



## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

**Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "e" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

**I- Pregão Presencial** – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**a) Pregoeiro:** Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

**c) Suplentes:**

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

**II- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

**a) Pregoeiro:** Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

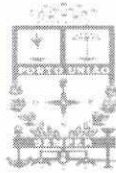
**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

**c) Suplentes:**

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 21622501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**III- Pregão Presencial** – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

**a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

**c) Suplentes:**

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

**IV- Pregão Eletrônico:**

**a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

**b) Membros da Equipe de Apoio:**

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

**c) Suplentes:**

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

**Art. 3º** O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

**Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

**Art. 1º** Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

**I-** (...)

**a)** (...)

**b)** (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

**c)** (...)”

**II** (...)

**III** (...)

**IV-** (...)”


**Parágrafo único** (...)”

**Art. 2º** As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 34/2019 - SMA

*Abertura do  
processo licitatório  
19-08-19*

Porto União, 19 de agosto de 2019.

**Excelentíssimo Senhor Eliseu Mibach**

**M.D. Prefeito Municipal**

**Porto União - SC**

Porto União - 19-08-2019 - 14 10:0-1/2

Prezado Prefeito,

Venho através deste, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de clínica para realização de procedimento cirúrgico de **castração em cães e gatos**. Orçamentos em anexo.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
Felino Macho	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
Canino Macho até 10 Kg	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
Canino Macho 10,1 – 20 Kg	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Canino Macho 20,1 – 30 Kg	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
Canino Macho 30,1 – 40 Kg	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
Canino Macho 40,1 – 50 Kg	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
Felina Fêmea	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
Canina Fêmea até 10 Kg	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
Canina Fêmea 10,1 – 20 Kg	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
Canina Fêmea 20,1 – 30 Kg	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
Canina Fêmea 30,1 – 40 Kg	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Canina Fêmea 40,1 – 50 Kg	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00

**Valor Total: R\$ 120.575,00**

Sem mais para o momento, lançamos votos de estima e consideração, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

  
**Alceu Jung**  
Gerente de Agricultura





Valores de Castrações

Felino Macho – R\$ 115,00

Canino Macho 10 kg – R\$ 190,00

Canino Macho 10,1 - 20 kg –R\$ 200,00

Canino Macho 20,1 – 30 kg – R\$ 240,00

Canino Macho 30,1 – 40 kg- R\$ 260,00

Canino Macho 40,1- 50 kg –R\$ 290,00

Felina Femea – R\$ 230,00

Canina Femea -0 - 10 kg R\$ 250,00

Canina Femea 10,1- 20 kg R\$ 290,00

Canina Femea 20,1 – 30 kg R\$ 340,00

Canina Femea 30,1 – 40 kg 400,00

Canina Femea 40,1 – 50 kg R\$ 450,00

Profª Kamilla Rissoli  
Médica Veterinária  
Uniguaçu  
CRM-PR 14 653







Clínica Veterinária  
**São Francisco  
de Assis**

**CLINICA VETERINÁRIA 24 HRS**

TEL.: 42 3523-3362

E-mail.: [clinciasaofranciscodeassis@gmail.com](mailto:clinciasaofranciscodeassis@gmail.com)

R: DES. COSTA CARVALHO, 521 – CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CEP: 84600-215

**ORÇAMENTO**

**CASTRACÃO MACHO (ORQUIECTOMIA)**

FELINO	R\$ 120,00
CANINO 0 – 10 KG	R\$ 200,00
CANINO 10,1 – 20 KG	R\$ 220,00
CANINO 20,1 – 30 KG	R\$ 260,00
CANINO 30,1 – 40 KG	R\$ 290,00
CANINO 40,1 – 50 KG	R\$ 320,00

**CASTRACÃO FEMEA (OVARIOHISTERECTOMIA)**

FELINA	R\$ 220,00
CANINA 0 – 10 KG	R\$ 250,00
CANINA 10,1 – 20KG	R\$ 300,00
CANINA 20,1 – 30 KG	R\$ 360,00
CANINA 30,1 – 40 KG	R\$ 400,00
CANINA 40,1 – 50 KG	R\$ 450,00





**Guilherme Matos**

Médico Veterinário  
CRMV-PR 13225 VP

Tel.: (42) 3523-7175  
(42) 9-8856-7174

E-mail: vetguilhermematos@outlook.com  
Rua Carlos Cavalcante, 457 - União da Vitória - PR

**VALORES REFERENTES A CASTRAÇÕES (ORÇAMENTO)**

CÃES (MACHO)	VALOR
DE 0 A 10kg	R\$ 220,00
10,1 a 20kg	R\$ 250,00
20,1 a 30kg	R\$ 280,00
30,1 a 40kg	R\$ 310,00
40,1 a 50kg	R\$ 340,00

Cães (femea)	Valor
DE 0 A 10kg	R\$ 300,00
10,1 a 20kg	R\$ 340,00
20,1 a 30kg	R\$ 420,00
30,1 a 40kg	R\$ 450,00
40,1 a 50kg	R\$ 480,00

FELINO (MACHO)	FELINO (FEMEA)
R\$ 150,00	R\$ 250,00

\*para OSH e ORQ de felinos o valor é fixo independentemente do peso.

**Guilherme Matos**  
Médico Veterinário  
CRMV-PR 13225VP

UNIÃO DA VITÓRIA, 09 de Agosto de 2019.

Assinatura









AMANDA CAESAR  
Médica Veterinária  
CRMV PR 16187

Boa tarde,  
venho por meio deste informar os valores de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia.

Cães até 10kg: 200,00  
Cães de 11 a 20kg: 240,00  
Cães de 21 a 30kg: 280,00  
Cães acima de 30kg: 320,00

Cadelas até 10kg: 280,00  
Cadelas de 11 a 20kg: 320,00  
Cadelas de 21 a 30kg: 360,00  
Cadelas acima de 30kg: 400,00

Gatos: 200,00  
Gatas: 280,00

CNPJ: 32.749.960/0001-45  
Razão Social: CAESAR VETERINÁRIA LTDA  
Nome fantasia: Clínica Veterinária Saúde Animal  
IE: 90813095-20



✉ saudeanimaluva@gmail.com

📷 saudeanimalclinicavet

☎ (42) 3522-8296



R. Des. Costa Carvalho, 344 | União da Vitória |  
PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.749.960/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAESAR VETERINARIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO</b>	NÚMERO <b>344</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAUDEANIMALUVA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-8296</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **17:44:00** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**ORÇAMENTO 2019**

**SERVIÇOS CASTRAÇÃO CAES E GATOS**

**ORGAO:** 0200 **PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO**  
**UNIDADE** 0208 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**ATIVIDADE** 2022 Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura  
**modalidade** 3390-100 Aplicações Diretas **COD. 94** 30.144,00

**COMPLEM.** 33903999 Outros Servs.de Terceiros - PJ

\*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/03 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO

\*SALDO R\$ 90431,00 A CONTA ORÇAMENTO 2020 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

*Syddl*  
SOFIA SYDOL  
SEC.FINANÇAS  
21/08/2019

**TOTAL**

**30.144,00**







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.114.278/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WOLFF &amp; LUNELLI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLINICA VETERINARIA SAO FRANCISCO DE ASSIS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO</b>	NÚMERO <b>521</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-215</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CTRA.FABIANA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 3523-3362</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **17:21:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.087.672/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ISPAE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE SAPORITTI</b>	NÚMERO <b>680</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROCIO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVIO@SFUTURA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(42) 3522-6192 / (42) 3522-5731</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **17:21:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

*Minuta*

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0\*\*/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 0\*\*/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**



*Minuta formalmente em anexo*  
*Juliane Maniz*  
*27/09/19*  
*P. U 16/09/19*  
*1*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

**A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.**

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0\*\*/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0\*\*/2019

#### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0\*\*/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às \*\*\* horas do dia \*\* de \*\*\*\*\* de 2019, iniciando-se a sessão pública as \*\*\*\* horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive **quanto a** documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

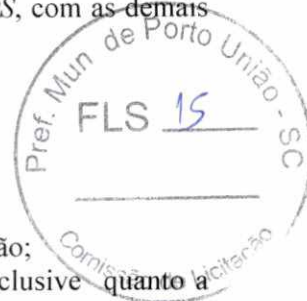
3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.2.5** – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE / E MAIL



### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

*u.v.l.*  
*u.23 - NO CASO DE SOCIEDADES NÃO EMPRESARIAIS A COMPROVAÇÃO*  
**CONSTAR CONDIÇÃO SE NÃO FOR CONTRATO SOCIAL.....** *CONSTANTE NO ITEM*

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- u.v.l.*  
*POUR MEIO DE ATTO CONSTITUTIVO*  
*DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGIS*  
*TRO CIVIL DE P.S. ANEXO DE PROVA DE DIRECTORIA*  
*EM EXERCICIO*
- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
  - Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
  - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
  - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
  - Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
  - O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

**OBSERVAÇÃO:** Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

### 06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

#### 6.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
  - \* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
  - \* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
  - \* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar -;
  - \* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
  - \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
  - \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário da Sede do proponente (estadual ou municipal);
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do responsável técnico da clínica com comprovação de vínculo empregatício.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a **inabilitará** e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**OBSERVAÇÃO:** Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**09.01 - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes. OK.**

**09.02 -** Os procedimentos deverão ser prestados nas dependências da proponente.

**09.3 -** Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.

**09.4 -** Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pelo, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

**09.5 -** Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

**09.6 -** Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento.

**09.7 -** Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração.

**09.8 -** Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

**09.9 -** Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**09.10** – Todas despesas deverão estar incluídas no valor do procedimento, constantes do Termo de Referência.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

**11.1** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 94

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

**15.1** – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**18.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0\*\*/2019

### PREGÃO N.º 0\*\*/2019

### ANEXO “I”

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>			
Felino Macho	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
Canino Macho até 10 Kg	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
Canino Macho 10,1 – 20 Kg	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
Canino Macho 20,1 – 30 Kg	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
Canino Macho 30,1 – 40 Kg	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
Canino Macho 40,1 – 50 Kg	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).</b>			
<b>LOTE 02</b>			
Felina Fêmea	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
Canina Fêmea até 10 Kg	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
Canina Fêmea 10,1 – 20 Kg	60	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
Canina Fêmea 20,1 – 30 Kg	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
Canina Fêmea 30,1 – 40 Kg	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Canina Fêmea 40,1 – 50 Kg	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais)</b>			
<b>VALOR TOTAL R\$ 120.575,00 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais)</b>			

destinar  
25% para ME,  
mesmo sem os  
3 açucareiros.

**JUSTIFICATIVA:** A castração define-se como um tipo de cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, que tem o objetivo de impedir que esses animais se reproduzam desordenadamente. Para tanto, necessário se faz que exista um local adequado para realização do procedimento, bem como cuidados pós-cirúrgicos. A importância da castração desses animais está relacionada ao controle populacional dos mesmos, prevenindo, reduzindo e eliminando a mortalidade desnecessária e as causas de sofrimento destes animais, além da prevenção de uma série de doenças.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

**LOTE 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal –.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

\_\_\_\_\_  
Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO VI

#### *MINUTA DE CONTRATO*

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2019 modalidade Pregão Presencial 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação e serviços de .....que serão executados conforme a requisição \*\*\*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 01</b>			

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos deverão ser prestados nas dependências da proponente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pelo, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

**PARÁGRAFO NONO** - Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela proponente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Todas despesas deverão estar incluídas no valor do procedimento, constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª

2ª

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo Licitatório 185/2019.

Pregão Presencial 133/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.*

Valor total: R\$ 120.575,00 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 94*

*Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
\*DOTAÇÃO DISPONÍVEL P/03 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO  
\*SALDO R\$ 90.431,00 A CONTA ORÇAMENTO 2020 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE*

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 23 de setembro de 2019.

*Sydel*  
SOFIA SYDOL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8





Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 185/2019

Modalidade: Pregão Presencial n.º 133/2019.

**PARECER JURÍDICO N.º 261/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por lote, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS**, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V, sendo reservada cota exclusiva.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

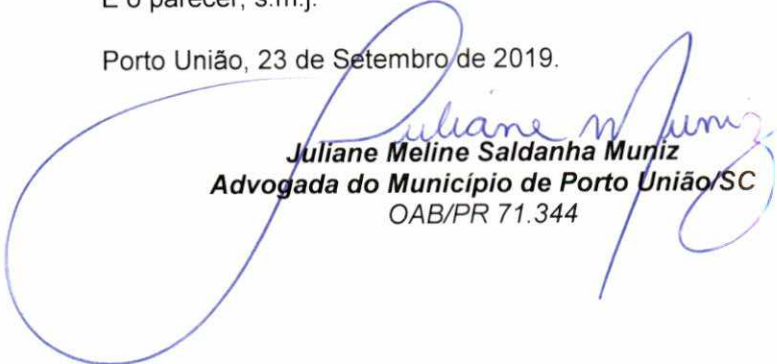
Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do presente processo de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 23 de Setembro de 2019.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/PR 71.344





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 185/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL 133/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **Celular:** \_\_\_\_\_

**Responsável:** \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licita@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

**POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.**

**POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-**

**- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.**

**- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.**

**O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.**

**A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.**

**A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

#### 01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 185/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

#### 02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

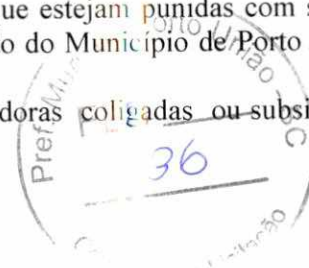
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**3.2.5** - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

**3.2.3** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.2.4** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

**3.3** - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

**3.4** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

### 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

**A) PREGÃO N.º /2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**B) PREGÃO N.º /2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**



### 4.2 – CREDENCIAMENTO

**4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.2.2 – MEI** - Em caso de participação de MEI, no **CREDENCIAMENTO** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**4.2.3** – No caso de Sociedade Civil, a comprovação constante no item 4.2.1 deverá ser por meio de Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

### 05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo **OBSERVAÇÕES**) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br), para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta o mesmo será desclassificado.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

**OBSERVAÇÃO:** Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

### 06. HABILITAÇÃO







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

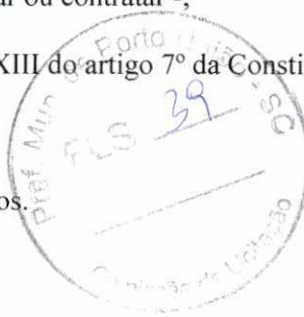
### 6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
  - \* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
  - \* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
  - \* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar -;
  - \* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
  - \* firmando Legitimidade e Autenticidade;
  - \* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

### 6.4 – Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário da Sede do proponente (estadual ou municipal);
- b) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do responsável técnico da clínica com comprovação de vínculo empregatício.

**6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 185/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões**







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.6.** Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.** A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

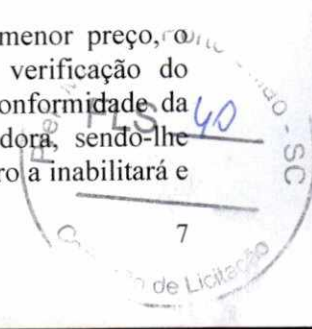
Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**OBSERVAÇÃO:** Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do **LOTE**, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### 09. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**09.01** - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

**09.02** – Os procedimentos deverão ser prestados nas dependências da proponente.

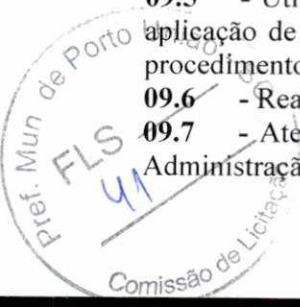
**09.3** - Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.

**09.4** – Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pelo, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

**09.5** - Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

**09.6** - Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento.

**09.7** - Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**09.8** - Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

**09.9** - Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela proponente.

**09.10** - Todas despesas deverão estar incluídas no valor do procedimento, constantes do Termo de Referência.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### 11. CRITERIO DE REAJUSTE

**11.1** – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

### 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 94

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

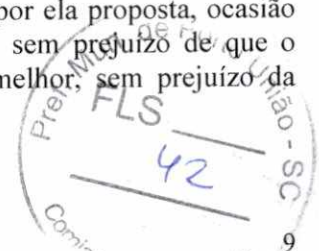
### 13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

### 14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

### 15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**15.1** – A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

### 16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

**18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

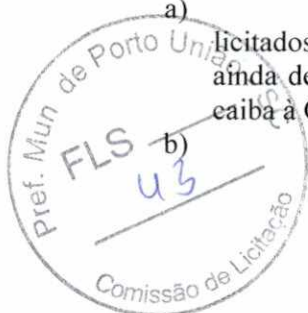
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**18.3.** Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

**18.4.** A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**18.8.** Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive ou esteja com a identificação da proponente incorreta, sua proposta de preços será desclassificada.

**18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

**18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.


**18.12 -** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) ou [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 23 de setembro de 2019.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2019**

**PREGÃO Nº 133/2019**

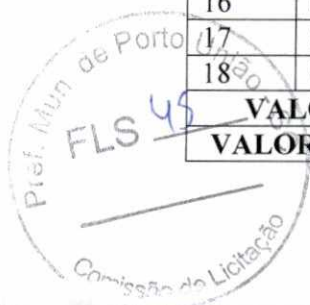
**ANEXO “I”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.**

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>				
<b>LOTE 01</b>				
01	Felino Macho	25	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
02	Canino Macho até 10 Kg	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
03	Canino Macho 10,1 – 20 Kg	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
04	Canino Macho 20,1 – 30 Kg	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
05	Canino Macho 30,1 – 40 Kg	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
06	Canino Macho 40,1 – 50 Kg	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 35.775,00 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).</b>				
<b>LOTE 02</b>				
07	Felina Fêmea	19	R\$ 220,00	R\$ 4.180,00
08	Canina Fêmea até 10 Kg	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
09	Canina Fêmea 10,1 – 20 Kg	45	R\$ 290,00	R\$ 13.050,00
10	Canina Fêmea 20,1 – 30 Kg	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
11	Canina Fêmea 30,1 – 40 Kg	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
12	Canina Fêmea 40,1 – 50 Kg	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).</b>				
<b>COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI</b>				
<b>LOTE 03</b>				
13	Felina Fêmea	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
14	Canina Fêmea até 10 Kg	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
15	Canina Fêmea 10,1 – 20 Kg	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
16	Canina Fêmea 20,1 – 30 Kg	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
17	Canina Fêmea 30,1 – 40 Kg	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
18	Canina Fêmea 40,1 – 50 Kg	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais)</b>				
<b>VALOR TOTAL R\$ 120.575,00 (cento e vinte mil quinhentos e setenta e cinco reais)</b>				





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**JUSTIFICATIVA:** A castração define-se como um tipo de cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, que tem o objetivo de impedir que esses animais se reproduzam desordenadamente. Para tanto, necessário se faz que exista um local adequado para realização do procedimento, bem como cuidados pós-cirúrgicos. A importância da castração desses animais está relacionada ao controle populacional dos mesmos, prevenindo, reduzindo e eliminando a mortalidade desnecessária e as causas de sofrimento destes animais, além da prevenção de uma série de doenças.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0\*\*/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de ....., objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0\*\*/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

**LOTE 01 (descrição)..... valor unit.**

**Assim por diante**

**Valor Total: R\$**

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal da empresa**  
CNPJ da empresa proponente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0\*\*/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu diretor, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2019 modalidade Pregão Presencial 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação e serviços de .....que serão executados conforme a requisição \*\*\*\*\*.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme abaixo discriminado:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>LOTE 0***</b>			

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.



**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos deverão ser prestados nas dependências da proponente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pelo, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

**PARÁGRAFO NONO** - Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela proponente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Todas despesas deverão estar incluídas no valor do procedimento, constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

### CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

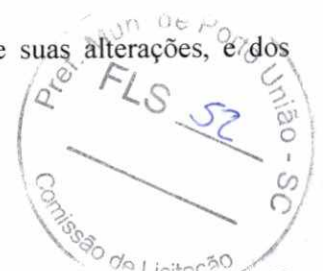
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF

#### CONTRATADA

2ª \_\_\_\_\_

Assinatura e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ**  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PROCESSO Nº 172/2019

Homologo a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município de União da Vitória - PR (Aviso de Licitação/Homologação de Licitações, entre outros) no Âmbito Federal - Diário Oficial da União., em favor da empresa: IMPRENSA OFICIAL, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com o Valor Global de R\$ 66.080,00 (Sessenta e seis mil e oitenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 25, CAPUT da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória - PR, 20 de setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CNPJ 78.339.688/0001-09 Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 - Cruz Machado Pr.**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
PROCESSO 147/2019 INEXIGIBILIDADE 30/2019

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações resolve:

1. Revogar o processo de inexigibilidade 30/2019. A Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 20 de Setembro de 2019.

Euclides Passa  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 052/2019 - EDUCAÇÃO  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação do tipo menor percentual, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO EDUCATIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E ANO LETIVO DE 2021, COMPREENDENDO TAMBÉM, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E DE PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS, DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ATRIBUIÇÕES DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR FUNÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 172/2019 - MULTIENTIDADE - Registro de Preços - ALTERADO. Retificação do Edital de Pregão Presencial 125/2019 - Exclusivo ME - EPP - MEI - Com Cota Para Ampla Concorrência.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 184/2019 - REGISTRO DE PREÇOS  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 132/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS AUTOMOTIVAS, PREDIAIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 169/2019 - Registro de Preços - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI

Retificação de Edital de Pregão Presencial 122/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 07 de outubro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 20 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Processo Licitatório 185/2019  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 133/2019 - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 09 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.

INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VITORIA  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO MUN. DE ASSIST. SERV. UNIAO DA VIT

Exercício: 2018  
Período: Janeiro a Setembro  
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior		PASSIVO	Exercício Atual		Exercício Anterior	
	Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%
ATIVO CIRCULANTE	9.587.560,54	10,122	175,00		PASSIVO CIRCULANTE	1.879,00	0,00		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.487.560,54	10,122	175,00		FORNecedores E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.879,00	0,00		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	212.809,39	0,221	4,39		PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.519,39	0,00		
IMOBILIZADO	212.809,39	0,221	4,39		DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO	8.519,39	0,00		
TOTAL DO PASSIVO					TOTAL DO PASSIVO	10.398,39	0,00		
					PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL				
					RESULTADOS ACUMULADOS				
					RESULTADO DO EXERCÍCIO				
					RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
					TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
TOTAL	9.800.369,93	10,343	179,39		TOTAL	9.800.369,93	10,343	179,39	
					PASSIVO FINANCEIRO				
					PASSIVO PERMANENTE				
					SALDO PATRIMONIAL				
					CUMPRIMENTOS				
					Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
					EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS				
					TOTAL				
					DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO AJUSTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
					DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
					EXERCÍCIO ATUAL				
					EXERCÍCIO ANTERIOR				
					009 Recursos Intraorçamentários				
					076 Recursos Livres				
					094 Retenções em caráter consignativo				
					TOTAL				

NOTAS:  
Exercício 2018  
Este balanço está em conformidade com as normas legais, em especial estabelecidas na Lei nº 4.320/64.  
No ativo Circulante encontram-se o grupo disponível e os créditos a receber a curto prazo no valor de R\$ 9.587.560,54 ( Nove milhões quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos).  
O Ativo Não Circulante no valor de R\$ 212.809,39 ( Ducentos e onze mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos). Destaca-se: Imobilizado e passivo no valor de R\$ 212.809,39 ( Ducentos e onze mil, oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos).  
No Passivo Circulante encontram-se as obrigações a curto prazo no valor de R\$ 1.879,00 ( Um mil, oitocentos e setenta e nove reais, nenhuma e nove centavos).  
No Passivo não Circulante encontram-se as obrigações a longo prazo no valor de R\$ 8.519,39 ( Oito mil quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

UNIAO DA VITORIA, 23/09/2019

GERBERTO LUIS DOS SANTOS ALVES  
DIRTOR DE CONTABILIDADE

FRANCISCO OSIMAR MONTEGO  
TFC CONTABILIDADE - CEP 85267150-8

LUZ RENATO CARVALHO FERREIRO  
CONTROLLER INTERNO

# Horóscopo

Previsão para hoje

**Áries:** Momento positivo para estruturar a carreira. Sua força de trabalho é grande, assim como sua capacidade de exercer liderança. Não tenha receio de se mostrar. Cor: amarelo.

**Touro:** Administre com paciência os obstáculos profissionais que surgirem, pois a fase não é boa para mudanças. A Lua favorece a organização da rotina e do lar. Cor: pink.

**Gêmeos:** Tenha jogo de cintura no emprego para executar as tarefas. Poderá dar ou receber informações que valem ouro. No romance, clima de harmonia. Cor: azul.

**Câncer:** Evite a pressa ao executar as tarefas em seu trabalho. Em família, o clima é de alegria e generosidade. Tome a iniciativa e convide a paquera para sair. Cor: branco.

**Leão:** Ventos de mudança vão soprar na carreira, mas talvez leve não se precipite. Você não quer - tenha calma e não se precipite. Existe uma chance de se apaixonar. Cor: preto.

**Virgem:** Terá muito poder de negociação. Vai revelar grande capacidade de organização com suas coisas e dos outros. Sua disciplina e seriedade poderão atrair amor. Cor: verde-claro.

**Libra:** Promessa de intensa atividade mental com mil projetos na cabeça. Boa capacidade de recuperação física e emocional. A dois, agarre a chance de dar o primeiro passo. Cor: roxo.

**Escorpião:** Talvez precise rever e finalizar algumas pendências profissionais. Uma viagem, ou até uma bolsa de estudos, deverá surgir nesse momento. Cor: cinza.

**Sagitário:** Os contatos sociais poderão lhe trazer ganhos profissionais. Aceite convites para eventos ligados ao seu trabalho. Uma pessoa amorosa e desinibida vai te notar. Cor: vermelho.

**Capricórnio:** Pode haver desajuste entre sua capacidade profissional e as obrigações no serviço: aproveite para brilhar! Vai desejar um amor tranquilo. Cor: vermelho.

**Aquário:** Sua capacidade de se organizar e arrumar as coisas na profissão ou na vida pessoal vai estar ativada. Deixe os problemas de lado e se entregue à paixão. Cor: branco.

**Peixes:** Os astros apontam uma reviravolta na sua carreira. Parcerias são boas, mas chegou o seu momento de brilhar. Tenha mais ousadia no romance: diga o que sente. Cor: roxo.

**Previsão do tempo** Fonte: Vivali  
Mínima: 8° Máxima: 19°  
Manhã: Sol, com muitas nuvens  
Tarde: Sol, com muitas nuvens  
Noite: Céu Nublado

## Novelas

**ÓRFÃOS DA TERRA**  
Daila se desespera com o depoimento de Fauze. Latifa/Rebeca e Ester exigem que Abner enfrente outro emprego. A Juíza aceita incluir no processo a prova contra Daila apresentada por Fauze. Leticia se anima com o relato de Faruq sobre seu trabalho no hospital e pensa em se juntar a ele. Miguel decide empregar Abner. Bóris convence Mamede a aceitar sua ajuda. Caetano conversa com Aline sobre Mágida. Pércles e Cibele se amam. Daila troca olhares com Youssef.

**BOM SUCESSO**  
Alberto explica a Marcos que, caso não demitisse Paloma, ela poderia ser presa. Paloma aceita a proposta de emprego de Eric. Sofia mostra a Alberto a foto de Eric com a família de Paloma, enviada por Peter. Alberto encontra o original do livro escrito por Eric. Marcos flagra Felipe e Evelyn se beijando na editora. Nana se assusta ao acordar na casa de Mário, sem saber se dormiu com o editor.

**A DONA DO PEDAÇO**  
Fabiana chantageia Jó após briga. Téu desconfia ao ver Fabiana deixando o prédio de Jó. Chiclete desiste de sair da cidade e garante a Beatriz que descobrirá o que está acontecendo com Vivi. Jó planeja tirar a vida de Fabiana. Eusébio culpa Chico por Rock ter sido dopado. Camilo obriga Vivi a ir com Berta para seus ensaios fotográficos. Rock exige que Paixão marque uma revanche da luta. Cornélio expulsa Chico da mansão. Kim estranha o comportamento de Vivi. Rael consegue uma arma para Jó. Fabiana se incomoda com a nova cafeteria da Maria da Paz. Téu comenta com Rock e Agno sua desconfiança sobre Fabiana.

**Nível do Rio Iguaçu**  
2,73  
16 horas de ontem



PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

PREMIAÇÃO

Como votaram os brasileiros na Fifa

Lionel Messi foi coroado pela Fifa pela sexta vez como melhor jogador do mundo e Jurgen Klopp como o melhor treinador do ano. Votaram pelo Brasil o capitão da Seleção Brasileira, Daniel Alves, e Tite, treinador do time.

Para melhor jogador, o lateral-direito votou em Messi, Sadio Mané e Virgil van Dijk. O técnico concordou com os jogadores, mas discordou da escolha de Tite.

Como melhor treinador, o camisa 10 do São Paulo votou em Jurgen Klopp, Tite e Pep Guardiola. Já o técnico da Seleção escolheu o treinador do Manchester City e Erik ten Hag, comandante do Ajax, que levou o clube holandês a semifinal da Champions League na temporada 2018/2019.

No feminino, a americana Megan Rapinoe foi a melhor jogadora e sua compatriota Jill Ellis, a melhor treinadora.

Marta, como capitã da Seleção, votou nas americanas Rapinoe e Alex Morgan e na australiana Sam Kerr. Já Pia Sundhage, treinadora, escolheu Rapinoe, a francesa Amandine Henry e a inglesa Lucy Bronze.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 852/2019 – EDUCAÇÃO.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 025/2019.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação do tipo menor percentual, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2020 E ANO LETIVO DE 2021. COMPREENDENDO TAMBÉM ELABORAÇÃO DE EDITAIS E DE PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS, DEFINIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS DISCIPLINAS, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, ATRIBUIÇÕES DE NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR FUNÇÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouiao.sc.gov.br](http://www.portouiao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouiao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouiao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019 – PMV  
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 26/2019 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALBINO LANG, LOCALIZADA NO BAIRRO VINHEDO, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO DE 768,00M² E ÁREA DE EXTENSÃO DE 96,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00:00h do dia 14 de outubro de 2019. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br), link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.  
Videira/SC, 23 de setembro de 2019.  
CLAUDETE NARDI VAVASSORI  
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**  
Estado de Santa Catarina  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2019  
GENIR LOLI – Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para seleção de empresa para concessão de incentivos econômicos, através da Outorga de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de um terreno, barracão industrial e outros investimentos em infraestrutura, com a finalidade de instalação de empresa industrial nas áreas químicas, construção civil, madeireira, metal mecânica, têxtil, gêneros alimentícios ou alimentos para animal, no dia 11 de novembro de 2019, às 08:30 horas, com o recebimento dos envelopes de documentos e propostas, até às 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situado na Rua Tamandaré, 98, junto à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site [www.lindoiadosul.sc.gov.br](http://www.lindoiadosul.sc.gov.br), poderá ser obtida a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.  
Lindóia do Sul - SC, 20 de setembro de 2019.  
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

**DC** PARA ANUNCIAR LIGUE:  
(48) 3216 3867  
3216 3923  
DIÁRIO CATARINENSE

**COMUNICADO DE EXTRAVIO:**  
Relato que, no dia 18/09/2019 as 08:00 á rua Dom Bosco, 1235, centro Rio do sul perdi/extraviei cerca de 65 folha de um bloco de notas fiscais da empresa AM GOMES CECHINEL, CNPJ: 31.913.6730/00011-66. Do numero 101 a 166. A perda/extravio das mesmas já foi comunicado a Policia civil através de B.O.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 185/2019.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 133/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 09 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouiao.sc.gov.br](http://www.portouiao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouiao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouiao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE BRUSQUE**  
PREGÃO Nº 110/2019  
Processo Licitatório Nº 149/2019  
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/10/2019, às 13h30min. Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: [www.brusque.atende.net](http://www.brusque.atende.net) 24/09/2019  
EDENA BEATRIS CENSI  
Secretaria de Orçamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 172/2019 - MULTIENTIDADE – Registro de Preços – ALTERADO.  
Retificação do Edital de Pregão Presencial 125/2019 – Exclusivo ME – EPP – MEI – Com Cota Para Ampla Concorrência.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouiao.sc.gov.br](http://www.portouiao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouiao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouiao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 184/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 132/2019.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS AUTOMOTIVAS, PREMIOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 08 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouiao.sc.gov.br](http://www.portouiao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouiao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouiao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.  
Elséu Mibach,  
Prefeito Municipal.

**INSTITUTO GOUVÊA DOS REIS - IGOR**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Pelo presente Edital, com fundamento nos artigos 23 e seguintes do Estatuto Social, o Diretor Superintendente do Instituto Gouvêa dos Reis, convoca todos os membros para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada dia 14 de outubro de 2019, às 14:00 horas para primeira convocação, sendo a segunda convocação às 14:30horas, no endereço Travessa Carreira, nº 78, Térreo, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-540, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:  
1. Eleição e nomeação da nova Diretoria (Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Superintendente e demais membros para biênio 2019 a 2021) e Conselho Fiscal para o biênio 2019 a 2021;  
2. Atualização estatutária;  
3. Atualização dos dados fundadores;  
4. Assuntos Gerais.  
As chapas interessadas em concorrer nesta assembleia deverão ser apresentadas em até 05 dias úteis, após esta publicação. O registro de candidatura das chapas interessadas ocorrerá junto ao Diretor Superintendente que assina este edital, no horário comercial das 08h00min às 13h00h, de 2ª a 6ª feira, no endereço acima citado, ocasião em que os interessados devem estar equiparados com o Edital e Arquivos disponíveis no site [www.igor.org.br](http://www.igor.org.br) e Florianópolis/SC, 23 de setembro de 2019.  
Murilo Gouvêa dos Reis  
Diretor Superintendente  
Advogado OAB/SC 7.258

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE ITÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019  
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no dia 11 de outubro de 2019, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria jurídica e administrativa direta e a distância, aos órgãos da Administração Pública Municipal. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 11 de outubro de 2019 e abertas às 08h30min desta mesma data. O Edital encontra-se disponível no site [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br) e as demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-5311.  
Itá-SC, 23 de setembro de 2019.  
JAIRO LUIZ SARTORETTO  
Prefeito Municipal

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88015-710  
Fone 48 3027-7000

**RELAÇÃO DA(S) CHAPA(S) HABILITADA(S) A CONCORRER(EM) NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM) TERÇO(S) DO CRCSC**  
O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina comunica que a chapa abaixo relacionada está habilitada a concorrer na eleição a se realizar nos dias 19 e 20 de novembro de 2019.

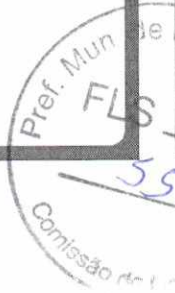
CHAPA Nº 1

MANDATO DE 01/01/2020 A 31/12/2023					
CONSELHEIROS					
EFETIVOS		SUPLENTE(S)			
Contadora	Rúbia Albers Magalhães	SC-013279/O	Contadora	Giselei Hemsing	SC-021230/O
Contadora	Raquel de Cássia Souza Souto	SC-019740/O	Contador	Marcos Burg	SC-037843/O
Contador	Roberto Aurélio Merlo	SC-017735/O	Contadora	Márcia Regina M. da Silva Dias	SC-023118/O
Contador	Hermiliano de Oliveira	SC-030168/O	Contador	Ivan Gabriel Coutinho	SC-031168/O
Contadora	Maria Denise H. Casagrande	SC-013808/O	Contador	Rudinei Almeida dos Santos	SC-018708/O
Contador	Marcos Alexandre Emilio	SC-022714/O	Contadora	Daniela Zimmermann Schmitt	SC-017272/O
Contador	Sérgio da Silva	SC-011741/O	Contadora	Giselle Varela Serpa	SC-036259/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 01/01/2020 A 31/12/2021

SUPLENTE(S)		
Contadora	Bruna Lintzmeier	SC-027113/O
Contador	Asdir Elton Kratz	SC-022166/O

Florianópolis, 19 de setembro de 2019.  
Péricles de Oliveira Borges  
Coordenador da Comissão Eleitoral





**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 133/2019**

Publicação N° 2169184

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 185/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 133/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 09 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019**

Publicação N° 2169191

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 183/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019

Caracterização da Situação: O Município possui uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m<sup>2</sup> e a destinação do espaço para a empresa Viação Ouro e Prata S.A por meio de processo de inexigibilidade se faz necessário tendo em vista o interesse público e por ser a empresa a detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a CESSÃO DE USO de uma sala localizada no Prédio da Rodoviária Municipal, sendo o BOX 02, com área de 22,89 m<sup>2</sup> à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, para instalação e exploração do comércio de passagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual e atendimento em geral uma vez que é empresa que possui concessão de linha de transporte rodoviário coletivo.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.

Do Preço: O valor mensal a ser pago pela utilização da sala será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), com base em avaliações imobiliárias.

Do Prazo: A Cessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 20 de setembro de 2019.

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 623/2019

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019 - CMAS**

Publicação N° 2170101

RESOLUÇÃO Nº 005 de 03 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Aprovação de verba federal para aquisição de veículo para a Proteção Social Básica através da emenda Parlamentar programação de nº421360920190001.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Política Social de assistência Social, em reunião realizada em 22 de abril de 2019, ata de nº 212,

RESOLVE:

Aprovar Aprovação de verba federal para aquisição de veículo para a Proteção Social Básica através da emenda Parlamentar programação de nº421360920190001.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto união, 03 de setembro de 2019.

CINTHIA ANDIARA KEISER

Conselheira Presidente

CMAS/PU





# ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS


CNPJ: 06.087.672/0001-62

Rua Padre Saporitti nº 680 – Bairro Rocio - União da Vitória-PR CEP 84.600-000

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. João Estevão Sebben, portador da Cédula de Identidade n.º 3303964-6 PR e CPF sob n.º 569.078.939-91, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão n.º 133/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Ispae Instituto Sul Paranaense De Altos Estudos, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União - SC , em 09 de Outubro de 2019.

  
Dagmar Rhinow  
Presidente



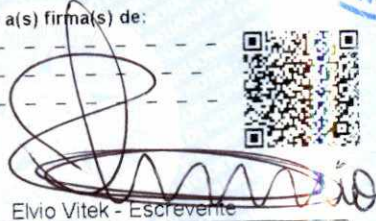
3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

DAGMAR RHINOW

Em testº da verdade.  
UNIÃO DA VITÓRIA PR  
08/10/2019

  
Elvio Vitek - Escrevente

Selo Digital Nº PEAIR.p3TtM.A5Qbt - a9pdX.a58FT  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU ALTERAÇÕES.




REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

Nome: JOÃO ESTEVÃO SEBEN

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF  
 3303964-6 SESP PR

Dt. 569.078.939-91 DATA NASCIMENTO 23/02/1963

FILIAÇÃO  
 ULYSSES ANTONIO SEBEN  
 IOLANDA BUENO SEBEN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO 02769857868 VALIDADE 09/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 04/08/1982

OBSERVAÇÕES

LOCAL UNIAO DA VITORIA, PR DATA EMISSÃO 10/04/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR 11427555505 PR914215278

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597633840

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597633840

CONFERE COM O ORIGINAL

03/10/2019

ASSINATURA



*[Handwritten signatures and initials]*

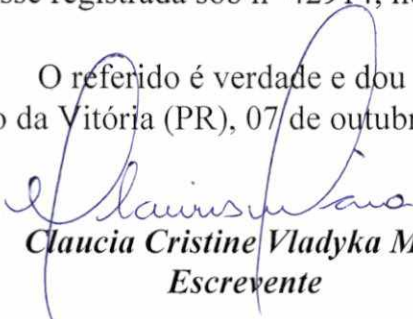




**CERTIDÃO SIMPLIFICADA.**

Certifico e dou fé, que revendo os livros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica deste Ofício, consta o registro do “**ISPAE – INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**”, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com finalidades científicas, não lucrativas, não econômicas, com personalidade distinta de seus associados. Estabelecida à Rua Padre Saporitti, nº 680, Bairro: Rocío, nesta cidade de União da Vitória/PR, CEP: 84600-718, inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0001-62, com seu primeiro estatuto registrado sob nº 2454, no livro A-19 em data 30/10/2003, e sua última alteração sob nº 2454, no livro A-60 em 19/07/2018. O instituto possui as filiais: Filial inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0002-43, estabelecida à Rua Barão do Capanema, nº 721, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85015-420; Filial inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0003-24, estabelecida à Rua Padre Saporitti, nº 785, Sala nº 02, bairro: Rocío, nesta cidade de União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, com a atividade de Prestação de Serviços na área de Medicina Veterinária; Filial inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0004-05, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3425, Sala nº 02, Centro, nesta cidade de União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, com a atividade de Prestação de Serviços na área de Farmácia; Filial estabelecida à Avenida Universitária, s/nº, Sala nº 02, bairro: Pitanguinha, na cidade de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, com a atividade de Serviços de Educação Superior – Pós Graduação e Extensão. Atualmente o ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos é representado por sua presidente Sra Dagmar Rhinow, conforme ata de eleição e posse registrada sob nº 42914, no livro B-314 em 09/07/2019.

O referido é verdade e dou fé.  
União da Vitória (PR), 07 de outubro de 2019.

  
**Claucia Cristine Vladyka Maia**  
Escrevente



**ISPAAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**

CNPJ: 06.087.672/0001-62

Rua Padre Saporitti nº 680 – Bairro Rocio - União da Vitória-PR CEP 84.600-000

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 133/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União – SC, 09 de Outubro de 2019.



**Dagmar Rhinow**  
Presidente

RG: 3.211.924-7

CNPJ: 06.087.672/0001-62







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431  
 Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ISPAE – INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS, CNPJ Nº 06.087.672/0001-62.**

Até a presente data e os últimos **10** anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
 Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)  
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de outubro de 2019.

Luciane Hoepfner  
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.



OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS	Comarca de União da Vitória - PR
Procedimento nº	Data em
03	02/10/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.211.924-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.211.924-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2015

NOME: DAGMAR RHINOW

FILIAÇÃO: HELMUTH RHINOW  
HELENA FRENZEL RHINOW

NATURALIDADE: PORTO VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, PORTO VITÓRIA  
C.NASC=1917, LIVRO=2A, FOLHA=178

CPF: 539.834.329-72

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DETENTOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.

Praca Abre  
Resenberg, 51

03 JUN. 2019

121.837.273

GISELE J. B. DE LIMA ADAMI  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei: 12.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FQH02372

7.116 DE 2008/88

MAURICIO  
RODRIGUES  
DE LIMA

UNICÃO DA VITÓRIA - PR

ESCREVENTE

NASCIMENTO: 28.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF: 539 834 329 72

CONTRIBUINTE: DAGMAR RHINOW

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COM LABORATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU FE.

Praca Abre  
Resenberg, 51

03 JUN. 2019

121.837.273

GISELE J. B. DE LIMA ADAMI  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei: 12.228 de 18/07/2001

SELO  
FUNARPEN

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FQH02371

3º TABELIONATO DE NOTAS

MAURICIO  
RODRIGUES  
DE LIMA

UNICÃO DA VITÓRIA - PR

ESCREVENTE

Pref. Mun de Porto União - SC

FLS 62

Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



**EM BRANCO**  
3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 133/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 185/2019  
Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/2


Fornecedor: ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
Endereço: Rua Padre Saporiti, 680 - Bairro: Rio D'Areia  
Cidade: União da Vitória UF: PR CEP: 84600-718  
CNPJ: 06.087.672/0001-62 Inscrição Estadual: isenta  
Telefone: 4235226192 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote: 1</b>								
1	25,00	SERV	Felino Macho	115,00		0,0000	114,00	2.850,00
2	100,00	SERV	Canino Macho até 10 Kg	190,00		0,0000	189,00	18.900,00
3	30,00	SERV	Canino Macho 10,1 - 20 Kg	200,00		0,0000	199,00	5.970,00
4	10,00	SERV	Canino Macho 20,1 - 30 Kg	240,00		0,0000	239,00	2.390,00
5	10,00	SERV	Canino Macho 30,1 - 40 Kg	260,00		0,0000	259,00	2.590,00
6	10,00	SERV	Canino Macho 40,1 - 50 Kg	290,00		0,0000	289,00	2.890,00
<b>Total do Lote:</b>								<b>35.590,00</b>

<b>Lote: 2</b>								
7	19,00	SERV	Felina Fêmea	220,00		0,0000	219,00	4.161,00
8	150,00	SERV	Canina Fêmea até 10 Kg	250,00		0,0000	249,00	37.350,00
9	45,00	SERV	Canina Fêmea 10,1 - 20 Kg	290,00		0,0000	289,00	13.005,00
10	8,00	SERV	Canina Fêmea 20,1 - 30 Kg	340,00		0,0000	339,00	2.712,00
11	8,00	SERV	Canina Fêmea 30,1 - 40 Kg	400,00		0,0000	399,00	3.192,00
12	8,00	SERV	Canina Fêmea 40,1 - 50 Kg	450,00		0,0000	449,00	3.592,00
<b>Total do Lote:</b>								<b>64.012,00</b>



União da Vitória, 8 de Outubro de 2019

  
Dagmar Rhinow  
Diretora Presidente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO**

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº.: 133/2019 - PR**

Processo Administrativo: 0/0  
Processo Licitatório: 185/2019  
Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: **ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**  
Endereço: Rua Padre Saporiti, 680 - Bairro: Rio D'Areia  
Cidade: União da Vitória UF: PR CEP: 84600-718  
CNPJ: 06.087.672/0001-62 Inscrição Estadual: isenta  
Telefone: 4235226192 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote: 3</b>								
13	6,00	SERV	Felina Fêmea	220,00		0,0000	219,00	1.314,00
14	50,00	SERV	Canina Fêmea até 10 Kg	250,00		0,0000	249,00	12.450,00
15	15,00	SERV	Canina Fêmea 10,1 - 20 Kg	290,00		0,0000	289,00	4.335,00
16	2,00	SERV	Canina Fêmea 20,1 - 30 Kg	340,00		0,0000	339,00	678,00
17	2,00	SERV	Canina Fêmea 30,1 - 40 Kg	400,00		0,0000	399,00	798,00
18	2,00	SERV	Canina Fêmea 40,1 - 50 Kg	450,00		0,0000	449,00	898,00
<b>Total do Lote:</b>								<b>20.473,00</b>

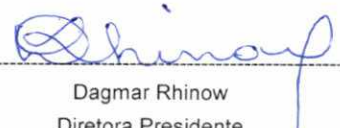
Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

**Total Geral:** 120.075,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: (cento e vinte mil setenta e cinco reais )

União da Vitória, 8 de Outubro de 2019

  
Dagmar Rhinow  
Diretora Presidente

CARTA PROPOSTA

Ao PREGOEIRO(A) da Prefeitura Municipal de Porto União  
 PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2019 –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social: INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE	
CNPJ n.º: 06.087.672/0001-62	Optante pelo Simples? (Sim/Não) - Não
Endereço: Rua Padre Saporiti, 680	
Bairro: Bairro Rocio	Cidade: União da Vitória
CEP: 84600-000	E-mail: financeiro_andre@uniguacu.edu.br
Telefone: 42-3522-6192	Fax:
Banco: Caixa Econômica Federal (104)	Conta Bancária: 1619-2
Nome e n.º da Agência: 0407	Inscrição Estadual: Isenta

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços cirúrgicos de procedimento de castração de cães e gatos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 133/2019, acatando todas as estipulações consignadas:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01				
	1 Felino Macho	25	114,00	2.850,00
	2 Canino Macho até 10Kg	100	189,00	18.900,00
	3 Canino Macho 10,1 - 20Kg	30	199,00	5.970,00
	4 Canino Macho 20,1 - 30Kg	10	239,00	2.390,00
	5 Canino Macho 30,1 - 40Kg	10	259,00	2.590,00
	6 Canino Macho 40,1 - 50Kg	10	289,00	2.890,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>				<b>35.590,00</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA				
Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
02				
	1 Felino Femea	19	219,00	4.161,00
	2 Canino Femea até 10Kg	150	249,00	37.350,00
	3 Canino Femea 10,1 - 20Kg	45	289,00	13.005,00
	4 Canino Femea 20,1 - 30Kg	8	339,00	2.712,00
	5 Canino Femea 30,1 - 40Kg	8	399,00	3.192,00
	6 Canino Femea 40,1 - 50Kg	8	449,00	3.592,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>				<b>64.012,00</b>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



**COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
03				
1	Felino Femea	6	219,00	1.314,00
2	Canino Femea até 10Kg	50	249,00	12.450,00
3	Canino Femea 10,1 - 20Kg	15	289,00	4.335,00
4	Canino Femea 20,1 - 30Kg	2	339,00	678,00
5	Canino Femea 30,1 - 40Kg	2	399,00	798,00
6	Canino Femea 40,1 - 50Kg	2	449,00	898,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>				<b>20.473,00</b>

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>120.075,00</b>
--------------------	-------------------


Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: À definir.

União da Vitória 09 de Outubro de 2019.

  
 ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
 DAGMAR RHINOW  
 RG: 3.211.924-7  
 CPF: 539.834.329-72






**A) PREGÃO N° 133/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**

**ENVELOPE N° 01 – Proposta Comercial**

**RAZÃO SOCIAL: ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**

**CNPJ: 06.087.672/0001-62**

**ENDEREÇO: Rua Padre Saporitti, n° 680, Bairro Rocio – União da Vitória-PR-  
CEP 84.600-000**

**TELEFONE/E-MAIL: 42 3522 6192/financeiro\_andre@uniguacu.edu.br**

Pref. Porto União -09-Out-2019-08:40-013365-272







ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
28/06/2019

Aos dias vinte e oito de junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019), na sede do Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE, na Rua Padre Saporitti nº 680, Bairro Rocio, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, reuniram-se associados da instituição para deliberar sobre a pauta da convocação de Assembléia Geral Extraordinária, solicitada pela Presidente da Associação, cujo Edital de Convocação afixado nas instalações educacionais da Uniguapu de União da Vitória (PR) em data de 29/05/2019, com a seguinte ordem do dia: a) Eleição de nova Diretoria para administrar a entidade no período de 28/06/2019 a 28/06/2021. b) Outros assuntos de interesse da instituição. A Professora Dagmar Rhinow foi escolhida para presidir a reunião e após ter convidado a Srta. Monica Wionzek de Souza para secretariá-lo, deu início aos trabalhos pontualmente às 08:00hs. Não se observando o quórum necessário previsto no Estatuto social suspendeu-se a reunião até as 10:30hs, quando então iniciou-se em segunda convocação. **DELIBERAÇÕES:** a) Não havendo inscrição de nenhuma chapa para a composição da diretoria, foi apresentada proposta de reeleição da mesma. Após consulta do Estatuto Social e não se encontrando qualquer ato impeditivo para o instituto da reeleição, a mesma foi aprovada por unanimidade através de aclamação. Desta forma a nova diretoria da instituição para o período acima descrito fica assim distribuída:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

PRESIDENTE: **DAGMAR RHINOW**

DIRETOR DE PESQUISA E SERVIÇOS: EDSON AIRES DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E CURSOS: HILTON TOMAL

DIRETOR FINANCEIRO: ANDRÉ LUIZ PRONER

SECRETÁRIA: MONICA WIONZEK DE SOUZA

**CONSELHO FISCAL:**

**TITULARES:**

IVAN DE OLIVEIRA

JOSÉ AUGUSTO DE LIMA

**SUPLENTES:**

JOÃO ESTEVÃO SEBEN




INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - SPAE  
CNPJ: 06.087.672/0001-62



SILMARA BRIETZIG HENRICH

Na sequência, a Presidente declarou ELEITA e EMPOSSADA a nova diretoria da instituição designada a administrá-la até 28/06/2021. b) Colocada o uso da palavra a disposição dos presentes e dela ninguém fez uso, a Presidente dos trabalhos agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, interrompendo a sessão para o tempo necessário de redigir-se esta Ata e que após lida e aprovada, segue devidamente assinada.

União da Vitória, (PR), 28 de junho de 2019.

  
Dagmar Rhinow  
Presidente

  
Monica Wiontek de Souza  
Secretária

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenberg, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP. 84.600-130  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0079 / 3523-1314 - tabelionato3ue@gmail.com

Reconhecimento por Semelhança (a(s) firma(s) de:  
DAGMAR RHINOW, MONICA WIONTEK  
DE SOUZA



Em test. da verdade  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
09/07/2019 Gisele J.B. Lima Adam - Oficial Designada

Selo Digital N° xqjHy.XI3tM.muQbQ - PnGdX.LV4uZ  
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN. SEM EMBENHA OU TAMPÃO



*Handwritten signatures and notes:*  
- "foro B us with" (written vertically)  
- "Kk" (written vertically)  
- "Karin" (written vertically)  
- "Vitoria" (written vertically)  
- "OB" (written at the bottom right)



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.400-000  
Fone/Fax: (192) 3532-3193 - E-mail: segunda.jouva@hotmail.com

Mariângela Moreira Olivetti  
Oficial de registro  
Títulos e  
Documentos e  
Pessoas Jurídicas - PR

PROTOCOLO Nº 0045279      REGISTRO Nº 0042914  
LIVRO B-314      FLS. 714/015  
União da Vitória - PR, 09 de julho de 2019.

*Claucia Cristine Vladyka Maia*  
Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente  
SELO Nº Z13OX.AvT2V.vWZbh, Controle: KV33z.JLfm  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



# INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS ISPAE

CNPJ/MF: 06.087.672/0001-62

## QUARTA (4ª) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E CONSOLIDAÇÃO

### TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

### CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO, DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DA DURAÇÃO E DA SEDE

ARTIGO 1 – O Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE, pessoa jurídica de direito privado,, com sede no município de União da Vitória, na Rua Padre Saporiti, nº 680, CEP: 84.600-000, teve seu Estatuto original registrado sob nº 2454, Livro A-19, em 30 de outubro de 2003 e a Primeira (1ª) Alteração de Estatuto registrada sob nº 2454, Protocolo nº 40779, Livro A-054, Fls.035/043 em 06/06/2015; Segunda (2ª) Alteração registrada sob nº 2454, Protocolo nº 41454, Livro A-055, Fls.017/025 em 25/01/2016 Terceira (3ª) Alteração registrada sob nº 2454, Protocolo nº 42789, Livro A-056, Fls 170/178 em 13/02/2017 no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, de União da Vitória, Paraná, de Mariângela Moreira Clivatti. O Instituto possui uma filial estabelecida na Rua Barão do Capanema, nº 721, Sala, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava, Paraná, CEP 85.015-420, inscrita no CNPJ/MF nº 06.087.672/0002-43; uma filial estabelecida na Rua Padre Saporitti nº 785, Sala nº 02, Bairro Rocio, na cidade de União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000. inscrita no CNPJ/MF nº 06.087.672/0003-24 com atividades de Veterinárias e uma filial estabelecida na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3425, Sala 02, Centro, na cidade de União da Vitória, Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF nº 06.087.672/0004-05.



*[Handwritten signature]*

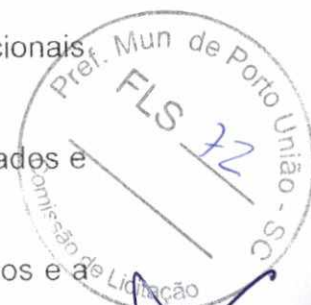


*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
1



ARTIGO 2 - O ISPAE é uma associação civil, com finalidades científicas, não lucrativas, não econômicas, com personalidade distinta de seus associados, que visa, dentre outros, os seguintes fins:

- I - Realizar pesquisas próprias e mediante convênio com outras Instituições;
- II - Realizar cursos de especialização, extensão, pós graduação e treinamentos próprios e através de convênio com outras Instituições nacionais ou estrangeiras;
- III - Aglutinar esforços e conhecimentos de pesquisadores com o escopo de incrementar o desenvolvimento da ciência brasileira;
- IV - Estimular a atualização de pesquisadores;
- V - Identificar problemas regionais e nacionais considerados relevantes e incentivar pesquisadores interessados no seu equacionamento;
- VI - Estimular pesquisas e projetos que permitam o conhecimento da realidade regional e nacional;
- VII - Dar apoio a cursos, pesquisasse outras atividades desenvolvidas em programas mantidos por Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas;
- VIII - Manter intercâmbio com outros organismos nacionais e internacionais relacionados às suas atividades;
- IX - Prestar serviços de consultoria e assessoria a entes públicos, privados e a organizações não governamentais;
- X - Prestar serviços de controle de qualidade a entes públicos, privados e a organizações não governamentais;
- XI - promover a divulgação de estudos, pesquisas e outras atividades do Instituto ou de Instituições congêneres, inclusive através da publicação de livros, relatórios ou periódicos;
- XII - promover conferências, palestras, seminários, exposições e outras atividades do gênero;
- XIII - estabelecer cooperação técnico-científica com outras instituições nacionais e estrangeiras;
- XIV - promover estudos, pesquisas, assessorias e consultorias relacionados à gestão ambiental e de qualidade;



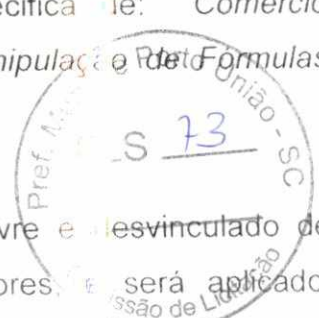
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

- XV - promover o desenvolvimento científico e tecnológico, atividades artísticas e culturais;
- XVI - implementar sistemas de bolsas, no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores, colaborando na preparação e aperfeiçoamento de recursos humanos de alto nível;
- XVII - incentivar pesquisadores que tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos a difundi-las ou iniciarem seus próprios empreendimentos;
- XVIII - oferecer pesquisas científicas e tecnologias a empresas nascentes ou em plena atividade;
- XIX - executar treinamentos, assessoria e consultoria, projetos de organização e reorganização e concursos de seleção;
- XX - desenvolver projetos sociais;
- XXI - contratar pessoas para administração e profissionais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- XXII - Prestar serviços técnicos profissionais nas áreas de Administração; Agronomia; Arquitetura e Urbanismo; Biomedicina; Direito; Educação Física Bacharelado e Licenciatura; Enfermagem; Engenharias: Civil, Produção, Elétrica e Mecânica; Farmácia; fisioterapia; Medicina; Veterinária; Nutrição; Psicologia; Serviço Social e sistemas de Informação, à comunidade, entes públicos, privados e organizações não governamentais.
- XXIII - Desenvolver atividades de Farmácia Escola, podendo para tanto constituir Filial Própria com a atividade específica de: *Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas* (CNAE:4771-7/01).

ARTIGO 3 - O patrimônio do ISPAE é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outro órgão, entidade e de seus instituidores, e será aplicado, integralmente, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

ARTIGO 4 - O ISPAE não participará de quaisquer atividades político-partidárias, não distribuirá lucros ou dividendos de espécie alguma, nem





remunerará, de qualquer forma seus Conselheiros ou Diretores, que exercerão suas funções gratuitamente.

ARTIGO 5 - Os conselheiros e Diretores bem como aqueles que os indicarem, não respondem pelas obrigações contraídas pelo ISPAE mas serão responsabilizados pelos atos dolosos ou culposos que causem danos ao instituto ou a terceiros.

ARTIGO 6 - O ISPAE reger-se-á pelo presente Estatuto bem como por regulamentos, instruções, planos de ação e demais atos que forem baixados pelos órgãos competentes de sua administração e fiscalização não podendo sua natureza ser alterada, nem modificado seus fins.

ARTIGO 7 - O prazo de duração do instituto é indeterminado.

Parágrafo Único: O ISPAE extinguir-se-á plenamente nos casos expressamente previstos em lei, sendo que, nesta hipótese todos os seus bens serão doados às entidades com as quais existir compromisso contratual.

ARTIGO 8 - O ISPAE tem sede e foro nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9 - Serão considerados associados fundadores todos os eleitos na primeira Assembléia Geral, com base na respectiva ata.

ARTIGO 10 - A adesão de associados pode ser feita mediante requerimento por escrito junto à Diretoria, que apreciará o pleito em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Só adquire a condição de associado aquele que assinar a ata de adesão em Assembléia Geral.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
4  
*[Handwritten signature]*

ARTIGO 11 - A aposentadoria não gera a perda da condição de associado, desde que o aposentado continue desenvolvendo suas atividades junto ao ISPAE.

ARTIGO 12 - Além dos associados efetivos, poderão ser admitidos no ISPAE outras pessoas, na categoria de associados especiais, desde que apresentem requerimento escrito neste sentido e o submetam a deliberação da Assembléia Geral para fins de aprovação.

ARTIGO 13 - Qualquer associado (fundador, efetivo ou especial) pode retirar-se do INSTITUTO, independente do consentimento dos demais, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias à Diretoria, observada as condições abaixo.

§ 1º - Antes de sua retirada, o associado deve cumprir integralmente seu trabalho no desenvolvimento de atividades do Instituto da qual faça parte pessoalmente (exemplos: projetos, convênios, assessoria, consultoria, pesquisa, etc.) ou, então, demonstrar interesse em efetivar sua substituição por pessoa idônea, com qualificação científica e técnica capaz de dar continuidade ao trabalho desempenhado pelo associado retirante, indicando-a, por escrito, à Diretoria.

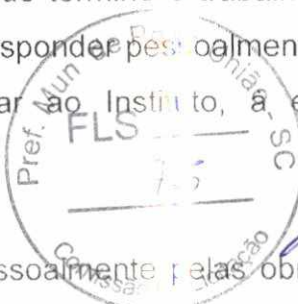
§ 2º - A efetiva substituição só ocorrerá se aprovada pela Assembléia Geral, caso em que o associado vinculado a alguma atividade específica poderá retirar-se.

§ 3º - Caso não aprovada em Assembléia a substituição acima referida, o associado não poderá retirar-se do Instituto até que termine o trabalho citado no parágrafo primeiro deste artigo, sob pena de responder pessoalmente penal e/ou civilmente pelos danos que venha causar ao Instituto, à entidade colaboradora ou a terceiros.

ARTIGO 14 - Os associados não respondem pessoalmente pelas obrigações que o ISPAE vier a contrair perante terceiros, com exceção do disposto no artigo anterior, ainda que vinculados aos seus fins estatutários.

ARTIGO 15 - Os associados tem direito de:

*KR.*





- a) votar ou ser votado para quaisquer dos cargos de direção do Instituto;
- b) apresentar pessoalmente sugestões e/ou emitir suas opiniões em Assembléias;
- c) assistir às reuniões da Diretoria, sem tomar parte efetiva das mesmas quando dela não for membro;
- d) solicitar e obter informações acerca do Instituto junto a sua Diretoria;
- e) participar das atividades desempenhadas pelo Instituto no intuito de bem desempenhar suas finalidades.

ARTIGO 16 - Os deveres dos associados são:

- a) observar as finalidades do Instituto e zelar pelo bom desempenho das mesmas;
- b) exercer com zelo e solicitude aos cargos para os quais foi eleito ou nomeado;
- c) respeitar os demais associados;
- d) desenvolver trabalhos técnicos e científicos, separadamente, ou em conjunto com os demais associados;
- e) desempenhar com seriedade e responsabilidade os trabalhos que lhe forem incumbidos, até sua conclusão;
- f) respeitar e acatar as decisões das Assembléias e da Diretoria.

ARTIGO 17 - Perde seus direitos e a condição de associado aquele que:

- a) comprometer a reputação e o decoro do Instituto ou da entidade de ensino superior colaboradora;
- b) provocar prejuízo de ordem moral ou material para o Instituto ou entidade de ensino superior colaboradora;
- c) deixar de observar seus deveres;
- d) desviar as finalidades do Instituto;
- e) desacatar publicamente associados ou qualquer membro da diretoria, no exercício de suas funções;
- f) provocar transtornos em Assembléias ou reuniões do Instituto;
- g) negar-se a dar continuidade a qualquer projeto ou trabalho que der início e, de alguma forma, se responsabilizar.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Parágrafo Único:- Em caso de exclusão, o associado poderá interpor recurso em face da decisão junto a Assembléia Geral.

ARTIGO 18 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou que esteja em litígio com o Instituto ou com a entidade de ensino superior colaboradora.

ARTIGO 19 - Os associados efetivos que deixarem de ser funcionários da entidade de ensino superior colaboradora, deverão apresentar por escrito à Diretoria, dentro de 30 dias do seu desligamento do quadro de funcionários, sua intenção de permanecer como associado do Instituto.

Parágrafo Único – Caso o associado não cumpra esta diligência, dentro do prazo acima previsto, ter-se-á como retirante.

### CAPÍTULO III DOS RECURSOS PATRIMONIAIS



ARTIGO 20 - As fontes de recursos para a manutenção do Instituto e o seu respectivo patrimônio serão formados por:

- a) verbas que receber de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, doações, financiamentos ou quaisquer outros títulos;
- b) bens móveis ou imóveis que vier a adquirir para fins de executar seus objetivos estatutários;
- c) resultados da realização de cursos, pesquisas assessorias, consultorias, congressos e demais eventos congêneres;
- d) Comercialização de produtos, livros, estudos e/ou pareceres e demais atividades compreendidas em seus objetivos;
- e) resultados provenientes de suas atividades;
- f) remuneração que receber pelos serviços prestados;
- g) rendas, em seu favor, constituídas por terceiros;
- h) juros bancários e outras receitas;





- i) rendas próprias de bens móveis ou imóveis;
- j) rendas provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- k) usufrutos a ele concedidos;
- l) mensalidades, semestralidades e/ou anuidades dos cursos que o Instituto venha a organizar ou manter.

§ 1º - O ISPAE aplicará o seu patrimônio integralmente no território nacional visando, exclusivamente, à manutenção e consecução dos objetivos institucionais, com efetiva garantia dos investimentos e manutenção do poder aquisitivo dos recursos aplicados.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos patrimoniais do ISPAE em ações, cotas ou obrigações de empresas ou entidades que, de algum modo, estejam vinculadas aos associados, bem assim, a remuneração destes ou a custódia ou gestão pelos mesmos, dos recursos da Instituição.

§ 3º - Os Conselheiros e Diretores do ISPAE não poderão com ele efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

§ 4º - São vedadas as relações comerciais entre o ISPAE e empresas das quais qualquer Conselheiro, Diretor, Associado e empregados, seja diretor, gerente, acionista majoritário, sócio e empregador.

§ 5º - Os bens imóveis do ISPAE só poderão ser alienados ou gravados por proposta da Diretoria, com concordância do Conselho Fiscal e prévia aprovação da Assembleia Geral.

## TÍTULO II

### CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS

#### CAPÍTULO I

#### CONSTITUIÇÃO

ARTIGO 21.º - O Instituto é dirigido por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.



Parágrafo Único – Para exercer as funções do exercício dos órgãos administrativos, os associados não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente do ISPAE, por qualquer forma e título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 22 - A Assembléia Geral corresponde a reunião dos associados do Instituto, considerados tais independentemente de suas categorias, para fins de exercer as funções que a lei e este estatuto lhe determinam.

ARTIGO 23 - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

ARTIGO 24 - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, duas vezes ao ano. A primeira a ser realizada no mês de julho e a segunda no mês de dezembro, cuja data deve ser marcada previamente pelo Presidente da Diretoria, que se encarregará de determinar a elaboração e afixação de edital para tal fim.

§ 1º - O edital deve ser afixado na sede do Instituto com, no mínimo, 30 dias de antecedência da realização da Assembléia, sendo facultativa a expedição de carta-convite aos associados.

§ 2º - A Assembléia Geral ordinária reunir-se-á para examinar, obter esclarecimentos sobre o parecer do Conselho Fiscal e tomar ciência de todas as atividades desenvolvidas pelo Instituto.

ARTIGO 25 - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se-á sempre que o interesse social o exigir, para tratar de assuntos que não forem deliberados em Assembléia Geral ordinária, podendo somente se pronunciar sobre matéria que motivar sua convocação.

§ 1º - Compete privativamente à Assembléia Geral extraordinária:

- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;





- c) aprovar as contas do Instituto;
- d) alterar o presente estatuto;
- e) deliberar sobre a admissão de associados especiais;
- f) deliberar sobre a substituição de associado nos casos e de acordo com o previsto no artigo 13 do presente estatuto;
- g) elaborar e presenciar a assinatura da ata de adesão por parte dos novos associados.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos as alíneas "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - Para as demais deliberações exige-se o voto da maioria dos presentes na Assembléia, previamente convocada para este fim.

ARTIGO 26 - Tanto a Assembléia Geral ordinária quanto a extraordinária serão convocadas mediante edital, afixado na sede do Instituto com, no mínimo trinta dias de antecedência da respectiva Assembléia, sendo facultativa a expedição de carta-convite aos associados.

§ 1º - O edital de convocação deverá conter os fins específicos para os quais a Assembléia está sendo convocada (pauta de deliberações), data e hora da primeira convocação e data e hora da segunda convocação.

§ 2º - Cabe ao Presidente da Diretoria determinar ao Secretário a redação e a afixação do referido edital, quando ele próprio não realize tal atividade.

ARTIGO 27 - Tanto a Assembléia Geral ordinária quanto a extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença e assinatura, em livro próprio, dos associados que representem no mínimo 2/3 do total do direito a voto, e, em segunda convocação, 30 minutos após a lavratura pelo secretário do termo de presença, com qualquer número, com exceção do que prevê o §2º, do artigo 25º do presente estatuto.



ARTIGO 28 - A convocação da Assembléia Geral extraordinária far-se-á por todos os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou, ainda, por um quinto dos associados.

ARTIGO 29 - Em nenhuma das Assembléias é permitido o voto por procuração.

ARTIGO 30 - Só tem direito de votar e ser votado o membro associado ao Instituto, entendido tal, aquele que tiver assinado a ata de adesão até a Assembléia anterior, ou seja, é vedado o direito de votar e ser votado ao membro que se associa no momento da realização da Assembléia na qual está ocorrendo a eleição.

Parágrafo Único: Só podem votar os associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

### CAPÍTULO III DA DIRETORIA

ARTIGO 31 - A Diretoria do ISPAE é composta por:

- I. Presidente;
- II. Diretor de Pesquisas e Serviços;
- III. Diretor Administrativo e de Cursos;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Secretário.



ARTIGO 32 - Os membros da Diretoria são associados eleitos em Assembleia Geral e seus mandatos terão duração de 2 anos a contar de suas respectivas posses.

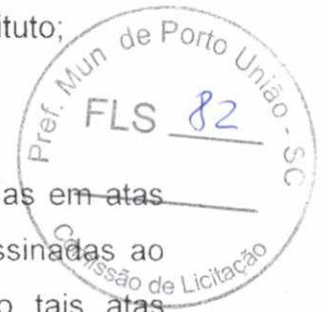
Parágrafo Único - É vedada a participação simultânea de um associado em cargos distintos da Diretoria ou cumulativo com o Conselho Fiscal, assim como a participação em um mesmo órgão do cônjuge e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau, inclusive, estando essas pessoas impedidas de participar de deliberações de interesse uma das outras.

ARTIGO 33 - À Diretoria, conjuntamente (todos os seus cinco membros), cabe:





- a) traçar as políticas e diretrizes a serem implementadas pelo Instituto;
- b) elaborar o plano anual das atividades do Instituto;
- c) convocar Assembléias Gerais;
- d) autorizar a aquisição de bens móveis ou imóveis necessários para atingir as finalidades do Instituto;
- e) autorizar a participação do Instituto em outras entidades;
- f) avaliar e decidir sobre a viabilidade de projetos, convênios, serviços, cursos, conferências, palestras, dentre outros, que lhes forem apresentados ou solicitados;
- g) estabelecer instruções e regimentos para a consecução dos fins do Instituto;
- h) fixar normas para o funcionamento do Instituto;
- i) manter contato com os Diretores da Instituição de Ensino colaboradora;
- j) adequar as despesas e custos às receitas auferidas pelo Instituto;
- k) deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.



ARTIGO 34 - Todas as deliberações da Diretoria serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos por todos os membros da Diretoria, sendo tais atas acessíveis para consulta aos demais associados quando estes as solicitarem.

Parágrafo Único – As atas serão redigidas e lidas pelo membro eleito como Secretário, sendo que os livros próprios ficarão sob a sua guarda e responsabilidade.

ARTIGO 35 - Só serão realizadas reuniões da Diretoria e aceitas como legítimas suas deliberações se todos os seus membros estiverem presentes, com exceção das situações de caso fortuito e força maior que impedirem a presença de um ou mais membros.

Parágrafo Único – Neste caso, deve-se registrar em ata a ausência e o motivo determinante da mesma, antes de se dar continuidade à reunião.

ARTIGO 36 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) convocá-la para reuniões e deliberações, ordinária ou extraordinariamente;



- b) dirigir os trabalhos da Diretoria e das Assembléias Gerais
- c) receber requerimentos de pessoas que tenham interesse de associar-se perante o Instituto e submetê-los à Assembléia Geral;
- d) firmar convênios com outras instituições ou entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas;
- e) rubricar todos os livros do Instituto;
- f) supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e por seus associados;
- g) apresentar nas Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, relatórios da gestão, relatórios contábeis e financeiros e parecer do conselho fiscal;
- h) representar ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente o Instituto;
- i) zelar pelo patrimônio do Instituto;
- j) assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os contratos, cheques, guias, abertura e/ou encerramento de contas bancárias, bem como outros documentos de interesse do Instituto.

ARTIGO 37 – Compete ao Diretor de Pesquisas e Serviços:

- a) coordenar, supervisionar e implementar as atividades de pesquisas e serviços assumidas e desenvolvidas pelo Instituto;
- b) identificar problemas regionais e nacionais considerados relevantes e incentivar pesquisadores interessados no seu equacionamento;
- c) estimular pesquisas e projetos que permitam o conhecimento da realidade regional e nacional;
- d) viabilizar a prestação de serviços de consultoria e assessoria a entes públicos, privados e a organizações não governamentais; viabilizar cooperação técnico-científica com outras instituições nacionais e estrangeiras;
- e) promover estudos, pesquisas, assessorias e consultorias relacionadas à gestão ambiental e de qualidade;
- f) promover o desenvolvimento científico e tecnológico, atividades artísticas e culturais;



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



- g) auxiliar pesquisadores que tenham desenvolvido novas tecnologias ou processos a difundi-las ou iniciarem seus próprios empreendimentos;
- h) oferecer pesquisas científicas e tecnológicas a empresas nascentes ou em plena atividade;
- i) desenvolver e/ou coordenar projetos sociais;
- j) formar e coordenar equipes para a boa consecução das finalidades do Instituto;
- k) prestar contas à Diretoria e ao Conselho Fiscal de suas funções.

ARTIGO 38 – Compete ao Diretor Administrativo e de Cursos

- a) coordenar, supervisionar e implementar os cursos de especialização, extensão, pós-graduação e treinamentos próprios;
- b) viabilizar a atualização de pesquisadores;
- c) dar apoio a cursos, pesquisas e outras atividades desenvolvidas em programas mantidos por Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas;
- d) viabilizar intercâmbio com outros organismos nacionais e internacionais relacionados às atividades do Instituto;
- e) viabilizar a prestação de serviços de controle de qualidade a entes públicos, privados e a organizações não governamentais;
- f) coordenar a divulgação de estudos, pesquisas e outras atividades do Instituto ou de Instituições congêneres, inclusive através da publicação de livros, relatórios ou periódicos;
- g) promover conferências, palestras, seminários, exposições, e outras atividades do gênero;
- h) viabilizar a implementação de sistemas de bolsas, no sentido de apoiar a formação de estudantes e professores, colaborando na preparação e aperfeiçoamento de recursos humanos de alto nível.
- i) oferecer cursos a instituições de ensino, a órgãos da administração pública e a empresas nascentes ou em plena atividade;
- j) coordenar a execução de treinamentos, assessoria e consultoria, projetos de organização e reorganização e concursos de seleção;
- k) desenvolver e/ou coordenar projetos sociais;



Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink, with a large checkmark above it and another signature below it.

- l) organizar, convênios, palestras, intercâmbios, as atividades de pesquisas e serviços assumidas e desenvolvidas pelo Instituto;
- m) formar equipes para a boa consecução das finalidades do Instituto;
- n) prestar contas à Diretoria de suas funções.

ARTIGO 39 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) assinar, em conjunto com o Presidente, os contratos, cheques, guias, abertura e/ou encerramento de contas bancárias, bem como outros documentos de interesse do estatuto;
- b) receber as importâncias pagas ou doadas ao Instituto e prestar contas das mesmas à Diretoria e aos demais associados;
- c) efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria exigindo os documentos para os lançamentos contábeis;
- d) apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais das receitas e despesas do Instituto;
- e) elaborar e zelar pelos livros contábeis do Instituto, suas respectivas escriturações e registros;
- f) prestar informações a qualquer associado sobre as receitas e despesas do Instituto;
- g) controlar as contas do Instituto;
- h) zelar pelo patrimônio do Instituto.

ARTIGO 40 – Compete ao Secretário:

- a) organizar a correspondência do ISPAE;
- b) superintender os trabalhos da secretaria do ISPAE;
- c) lavrar todas as atas e recolher as respectivas assinaturas;
- d) elaborar e afixar editais;
- e) elaborar cartas-convite;
- f) zelar pelos livros-ata.

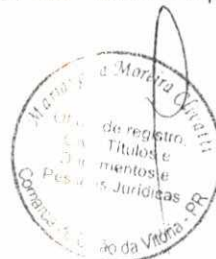


**CAPÍTULO IV  
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 41 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira, do ISPAE e compor-se-á de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º – Os membros do Conselho Fiscal são associados eleitos em Assembléia Geral e seus mandatos terão duração de 2 anos a contar de suas respectivas posses.

*KL*



*[Handwritten signature]*  
15  
*[Handwritten signature]*



§ 2º - No caso de falta ou impedimento eventual ou definitivo de membro do Conselho Fiscal, assume o seu respectivo suplente.

ARTIGO 42 – Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os integrantes os integrantes da Diretoria e as pessoas que exerçam função remunerada pelo ISPAE.

ARTIGO 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) promover a elaboração de normas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais a serem observados em todos os registros e operações;
- b) promover a instituição de uma auditoria interna destinada ao controle de registros e operações, bem como à verificação da observância de normas e procedimentos;
- c) aprovar o plano de contas, os modelos de balancetes, balanço anual, orçamento geral e de outros demonstrativos contábeis, financeiro e estatísticos;
- d) homologar, no máximo, até 15 de dezembro de cada ano, sobre os planos de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- e) autorizar transferência de verbas ou dotações para o exercício seguinte;
- f) examinar periodicamente e sempre que achar conveniente os livros contábeis e documentos de escrituração do ISPAE e estado do caixa e os valões em depósito;
- g) lavrar no livro de Atas os Pareceres do Conselho Fiscal, os resultados dos exames a que proceder;
- h) apresentar, até o dia 1º de dezembro de cada ano, ao Presidente, parecer sobre relatório de atividades, a prestação de contas e balanço geral do ISPAE, relativos ao exercício anual;
- i) manifestar-se sobre a alienação, gravação ou oneração dos bens imóveis do ISPAE e aceitação de doações com encargos;
- j) aprovar as operações de crédito ou financiamento do Instituto;
- k) levar ao conhecimento das Assembléias, notícia sobre descumprimento dos programas e/ou orçamentos aprovados, inadimplemento de cláusulas contratuais, bem como erros, fraudes ou crimes que descobrir, envolvendo pessoas, bens ou serviços do ISPAE e sugerir medidas reputar pertinentes;
- l) convocar a Assembléia Geral, se o Presidente retardar por mais de 1 (um) mês sua convocação e, extraordinariamente, sempre que ocorrer motivo grave e relevante.

Parágrafo Único – Os serviços de auditoria devem abranger os aspectos administrativos, funcionais, econômico-financeiros contábeis e

Pref. Municipal de União - S.  
FL 86  
Conselho de Administração  
Municipal de União - S.  
de registro,  
Cartil. Titulos e  
Documentos e  
Pessoas Juridicas  
União da Vitória - PR

16

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

consistirão na auditoria de livros, na auditoria física e no relatório de resultados.

ARTIGO 44 – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, para tomar conhecimento da documentação contábil, orçamentária, financeira e técnica, que, de acordo com as normas vigentes, lhe devem ser apresentadas, bem como apreciar as matérias submetidas à sua deliberação.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, pela maioria dos associados ou pelo Presidente do Instituto.

ARTIGO 45 – O Conselho Fiscal funcionará com a presença mínima de 2 (dois) de seus integrantes e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 46 – Este Estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral por deliberação conforme previsto no §2º, do artigo 25 do presente estatuto e desde que não contrariem as finalidades do Instituto.

Parágrafo único – As propostas de alterações devem ser lavradas em ata para posterior registro público.

## CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DO INSTITUTO

ARTIGO 47 – Verificada a impossibilidade do cumprimento de suas finalidades, depois de deliberação da Assembléia Geral, o Instituto extingui-se-á, mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos associados, na época.

§ 1º - A Assembléia Geral estabelecerá o modo de liquidação e elegerá o liquidante, que atuará em conjunto com o Conselho Fiscal em exercício ao tempo da liquidação.

§ 2º - A extinção será formalizada através de documento público, pelo qual se instrumentalizará, também, a destinação de seu patrimônio.

§ 3º - O patrimônio do Instituto reverterá para as entidades com as quais o Instituto possui compromisso contratual.





**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

ARTIGO 48 – Todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal aguardarão, no exercício de seus cargos, a posse dos respectivos substitutos.

ARTIGO 49 - As funções de administração do ISPAE são indelegáveis, ressalvas as exceções previstas nestes estatutos.

ARTIGO 50 – O pessoal empregado do ISPAE fica sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou o estabelecido em contrato de locação de serviços ou tarefas.

ARTIGO 51 – O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que postular cargo eletivo público deverá renunciar ao seu mandato no ISPAE, com antecedência mínima de 60 dias da data da eleição.

ARTIGO 52 – Os associados fundadores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer suas atividades civis ou mercantis.

ARTIGO 53 – Até a consolidação da estrutura organizacional, a Diretoria poderá ser provisória e os cargos poderão ser acumulados, havendo no mínimo 2 (dois) membros.

ARTIGO 54 – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e dívidas do ISPAE.

ARTIGO 55 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, quando necessário, pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais e estatutárias.




ARTIGO 56 – O Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE poderá a qualquer tempo, criar filiais no e fora do país.

União da Vitória, PR, 20 de abril de 2017.

  
Dagmar Rhinow



Presidente do Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos

  
Márcio Ricardo Luciano  
OAB/PR 64.307











**3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

Rua Alvin Mussenberg, 52 - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**DAGMAR RHINOW**

Em testº

da verdade

União da Vitória, PR

15/05/2017 às 16:00

Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº

BqCH6.gwX1Y.NaT81 01Xpg.FDuS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Fone/Fax: (42) 3522-1315 - E-mail: [segundarias@castroalves.com.br](mailto:segundarias@castroalves.com.br)

**Mariangela Moreira Olivetti**  
Oncial

PROTOCOLO Nº 0043143    REGISTRO Nº 0002454

LIVRO 4-057    Fis. 108/117

União da Vitória - PR, 01 de junho de 2017

*Claudia Cristine Vladyka Maia*  
Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

Selo u8vyR.R3uPv.RaJDP, Controle: 7Xd6q.kZmTl  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-000 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

Certifico e dou fé, que revendo os livros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica deste Ofício, consta o registro do “**ISPAE – INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**”, pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração indeterminado, com finalidades científicas, não lucrativas, não econômicas, com personalidade distinta de seus associados. Estabelecida à Rua Padre Saporitti, nº 680, Bairro: Rocio, nesta cidade de União da Vitória/PR, CEP: 84600-718, inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0001-62, com seu primeiro estatuto registrado sob nº 2454, no livro A-19 em data 30/10/2003, e sua última alteração sob nº 2454, no livro A-60 em 19/07/2018. O instituto possui as filiais: Filial inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0002-43, estabelecida à Rua Barão do Capanema, nº 721, Bairro Santa Cruz, na cidade de Guarapuava/PR, CEP: 85015-420; Filial inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0003-24, estabelecida à Rua Padre Saporitti, nº 785, Sala nº 02, bairro: Rocio, nesta cidade de União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, com a atividade de Prestação de Serviços na área de Medicina Veterinária; Filial inscrita no CNPJ nº 06.087.672/0004-05, estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3425, Sala nº 02, Centro, nesta cidade de União da Vitória/PR, CEP: 84600-000, com a atividade de Prestação de Serviços na área de Farmácia; Filial estabelecida à Avenida Universitária, s/nº, Sala nº 02, bairro: Pitanguinha, na cidade de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000, com a atividade de Serviços de Educação Superior – Pós Graduação e Extensão. Atualmente o ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos é representado por sua presidente Sra Dagmar Rhinow, conforme ata de eleição e posse registrada sob nº 42914, no livro B-314 em 09/07/2019.

O referido é verdade e dou fé.

União da Vitória (PR), 07 de outubro de 2019.

*Claucia Cristine Vladyka Maia*  
**Claucia Cristine Vladyka Maia**  
Escrevente



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.211.924-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.211.924-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/12/2015

NOME: DAGMAR RHINOW

FILIAÇÃO: HELMUTH RHINOW  
HELENA FRENZEL RHINOW

NATURALIDADE: PORTO VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, PORTO VITÓRIA  
C.NASC=1917, LIVRO=CA, FOLHA=176

CPF: 539.834.329-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE

03 JUN. 2019

GISELE J. B. DE LIMA  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARPEN

13.228 de 18/07/2001

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FQH02372

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

NASCIMENTO: 28.07.65

INSCRIÇÃO NO CPF: 539 834 329 72

CONTRIBUINTE: DAGMAR RHINOW

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DEPARTAMENTO DE AUTENTICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO PROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3º TABELIONATO DE NOTAS  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO  
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO  
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FE

03 JUN. 2019

GISELE J. B. DE LIMA  
 DANIEL SEBEN  
 ELVIO VITEK  
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARPEN

13.228 de 18/07/2001

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FQH02371

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA  
ESCREVENTE  
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Prof. Mun. de Porto União - SC

FLS 92

Handwritten signatures and initials: KR, BB, and a large signature.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.087.672/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/10/2003</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ISPAE</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b> <b>86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE SAPORITTI</b>	NÚMERO <b>680</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.600-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROCIO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILVIO@SFUTURA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-6192 / (42) 3522-5731</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/10/2003</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **17:31:28** (data e hora de Brasília).



*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark and several scribbles.]*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
CNPJ: 06.087.672/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:32:27 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **B5C5.38CE.C649.1FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*[Assinaturas manuscritas em azul]*

*[Assinatura manuscrita em azul]*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020727692-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.087.672/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS CNPJ: 06087672000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 28834 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
Endereço: Rua PADRE SAPORITTI, 680 - Bairro RIO D AREIA - Compl. ANEXO À UNIGUAÇU - CEP 84.600-718



Código de Controle

CWTAWU3WDJ6507F1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Outubro de 2019

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.087.672/0001-62  
**Razão Social:** ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
**Endereço:** RUA PADRE SAPORITI 717 / RIO DA AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2019 a 22/10/2019

**Certificação Número:** 2019092301083758474808

Informação obtida em 02/10/2019 17:36:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISPAAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.087.672/0001-62

Certidão nº: 185356852/2019

Expedição: 02/10/2019, às 17:37:08

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISPAAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.087.672/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

# ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

CNPJ: 06.087.672/0001-62

Rua Padre Saporitti nº 680 – Bairro Rocio - União da Vitória-PR CEP 84.600-000

## DECLARAÇÃO

ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS, inscrita do CNPJ n. 06.087.672/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sra. **Dagmar Rhinow** portadora da carteira de Identidade n. 3.211.924-7 CPF n. 539.834.329-72, DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9 da lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal.

\* não estamos punidas com "suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas de lei.

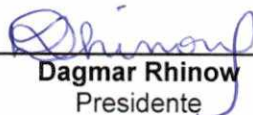
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 133/2019, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do código penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 133/2019, que deve se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE**, efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União – SC, 09 de Outubro de 2019.

  
Dagmar Rhinow  
Presidente

CNPJ: 06.087.672/0001-62






### Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná;

Anotação de Responsabilidade Técnica Nº 650952

Validação: DDP0.3P.CXLWZ.JYK

01 - Profissional KAMILA RISSIOLI	02 - CRMV 14653/VP
01 - Dados do contratante INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS	01 - CRMV 24525
01 - Local de Trabalho RUA PADRE SAPORITTI, N 785 UNIÃO DA VITÓRIA-PR, ROCIO 84600000	Insc. Estadual
01 - Carga Horaria Semanal 20	01 - Remuneração R\$ 3.992,00
Data de Inicio 03/07/2019	Data de Fim 02/07/2020
Atividade Técnica CLÍNICA PEQUENOS	
<b>Descrição sucinta dos serviços prestados</b> Coordenadora Clínica Veterinária Escola Uniguapuã	
<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: right;"><b>CONFERE COM O ORIGINAL</b> <u>03/10/2019</u>  <b>ASSINATURA</b></p>	
Local e data 08/07/2019	
Assinatura do Responsável 	Assinatura do Contratante 

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

IDENTIDADE Nº 13.122.302-1 SSP PR

CPF Nº 315.292.368-60

FILIAÇÃO  
MILTON RISSIOLI  
LUCIA MARQUES RISSIOLI

OBSERVAÇÃO

LOCAL E DATA Curitiba, 13 de Abril de 2018

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Kamilla Rissoli*

VALIDA COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 3.517 DE 23/10/68)




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA  
DO ESTADO do Paraná  
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO VETERINARIO

NOME: KAMILLA RISSIOLI

DATA DE INSCRIÇÃO: 03/03/2017

PR: 14653 VP

NATURALIDADE: S.B.DO CAMPO-SP

GRUPO SANGUINEO: B RH +

TIPO: B

DATA DE NASCIMENTO: 11/06/1983

NACIONALIDADE: Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Rodrigo Távora Mira - CRMV-PR 3103*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FE PUBLICA (LEI Nº 3.206/75)



CONFERE COM O ORIGINAL

09/10/2019

*GR*

ASSINATURA

*[Handwritten signature]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

**Nome:** KAMILLA RISSIOLI

**CPF:** 31529236860

**CRMV-PR:** 14653 VP

**Data de inscrição:** 03/03/2017

(Médico(a) Veterinário(a))

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.cfmv.gov.br/consulta/index.php?acao=certidao>

Emitida às 10:12 do dia 01/10/2019 (hora e data de Brasília).  
Válida até 31/10/2019.

Código de controle da certidão: **W7WD.ZZR.XQW5LWK.9Q**  
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná**  
**Rua Fernandes de Barros, 685**  
**CEP: 80045-390 Curitiba-PR**  
**Fone: (41) 3218-9450 Fax: (41) 3218-9451 E-mail: crmv-pr@crmv-pr.org.br**



[Clique aqui para imprimir a certidão](#)



CONFERE COM O ORIGINAL

01/10/2019  
  
ASSINATURA

# ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

CNPJ: 06.087.672/0001-62

Rua Padre Saporitti nº 680 – Bairro Rocio - União da Vitória-PR CEP 84.600-000

Por este instrumento particular de Contrato Particular de Serviços, de uma lado como contratante a entidade denominada de **ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Padre Saportiti nº 680 , no Bairro Rocio, CEP 84.600-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.087.672/0001-62, neste ato representada por sua Presidente **DAGMAR RHINOW**, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 3.211.924-7, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 539.834.329-72 e do outro lado como contratada, **KAMILLA RISSIOLI**, brasileira, médica veterinária, nascida em 11/06/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 32.120.337-9 do SSP, inscrita no CPF/MF sob nº 315.292.368-60 e no Registro CRMV-PR nº 14653 - VP, **CELEBRAM** nas condições seguintes:

**Clausula Primeira:-** O denominado contratante, neste ato contrata a Sra. Kamilla Rissoli, para a Prestação de Serviços como Médica Veterinária, nos procedimentos médico veterinária, incluído neste rol, também a prestação de serviços como Consultora na área de Veterinária e Responsável Técnica da Unidade de Serviços Médico Veterinário do ISPAE.

**Cláusula Segunda:-** Os serviços contratados iniciam-se em 01 de julho de 2019, encerrando-se em 01 de julho de 2020.

**Parágrafo Único:-** Vendido o prazo de presente contrato, sem que haja solicitação de rescisão por qualquer das partes, fica automaticamente renovado.

**Cláusula Terceira:-** A contratada executará os serviços objeto deste contrato, nas dependências da Unidade de Serviço Médico Veterinária do ISPAE, \_\_\_\_\_

**Cláusula Quarta:-** Os serviços serão prestados como Profissional liberal, portanto sem vínculo empregatício, ficando a critério da contratada o horário ou o dia da respectiva prestação de serviços.

**Cláusula Quinta:-** Pelos serviços prestados, fica estipulado como remuneração, o custo hora de serviços prestados, neste ato de ~~acordo~~ acertado em R\$ 31,00 p/h (trinta e um reais ) por hora de serviço executada

**Parágrafo Único:-** O pagamento da remuneração será sempre até no 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte a execução dos serviços.

**Cláusula Sexta:-** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade de qualquer um dos contratantes desde que haja a comunicação por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:-** Em caso de não cumprimento do exigível no caput da cláusula quinta, fica estipulada uma multa compensatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) pela parte que não cumprir o determinado.



**CONFERE COM O ORIGINAL**

03/10/2019

**ASSINATURA**



# ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

CNPJ: 06.087.672/0001-62

Rua Padre Saporitti nº 680 – Bairro Rocio - União da Vitória-PR CEP 84.600-000

**Cláusula Sétima:-** Os contratantes elegem o foro de União da Vitória, Estado do Paraná para dirimir questões contratuais deste instrumento.

E, assim, estando justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

União da Vitória, PR, 01 de julho de 2019.

## ISPAE Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos

  
**Dagmar Rhinow**  
Presidente

  
**Kamilla Rissoli**  
Contratada

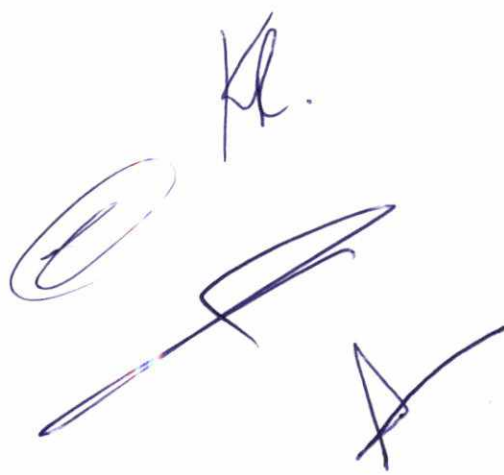
CONFERE COM O  
ORIGINAL

03/10/2019



ASSINATURA







ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS, Inscrição Municipal N.º 10362, CNPJ n.º 06.087.672/0001-62, com endereço na Rua Padre Saporit n.º 680, Anexo a Uniguaçu, Rio D'Areia, está dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE):  
5212-5/00 CARGA E DESCARGA.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual n.º 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

  
HERLI DANIEL DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONFERE COM O  
ORIGINAL

09/10/2018

  
ASSINATURA





**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO PARANENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE E A UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.**

O **INSTITUTO PARANENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE**, associação civil de finalidade científica, não lucrativa e não econômica, com registro junto ao Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória sob nº 2454, Livro A-129, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.087.672/0003-24, estabelecida a Rua Padre Saporiti, nº 785, sala 02, Bairro Rocío, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **ISPAE**, neste ato representada pela sua Presidente Dagmar Rhinow, inscrita no CPF sob nº 539.834.329-72, e de outro lado, a **UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A - UNIGUAÇU**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ sob o nº 03.564.489/0001-12, sediada em União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Padre Saporiti, nº 717, Bairro Rio D'Areia, CEP 84.600-000, doravante designada simplesmente **Cooperante**, neste ato representada por seu Gestor financeira, André Luiz Proner, inscrito no CPF nº 720.938.209-78, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica e Científica**, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O presente **Acordo** tem por objeto o desenvolvimento de ações de pesquisa e cooperação técnica na prestação de serviços de consultoria, assessoria, controle de qualidade e serviços técnicos profissionais relacionados a Medicina Veterinária, à comunidade, entes públicos, privados e organizações não governamentais, permitindo ao **ISPAE** o desenvolvimento de seus fins estatutários e a **cooperante** o atingimento de sua missão institucional.

**CLAUSULA SEGUNDA- Gestão do Acordo**

Para coordenar e supervisionar a execução deste **Acordo**, as **Partícipes**, desde já, designam cada uma, representantes de seus respectivos quadros permanentes de pessoal, conforme abaixo identificadas:

**a) ISPAE**

Nome: Dagmar Rhinow

CPF: 539.834.329-72

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 785, sala 02, Bairro Rocío  
CEP: 84.600-000 – União da Vitória/PR

*Kel.*

Prof. Mun de Porto União - SC  
FLS 106  
Comissão de Licitação

**CONFERE COM O ORIGINAL**

09/10/2018  
*[Signature]*  
**ASSINATURA**

*[Signatures]*

**b) Cooperante**

Nome: Kamilla Rissoli

CPF: 315.292.368-60

Cargo: Professora

Endereço: Rua Padre Saporiti, nº 717, Bairro Rio D' Areia

CEP: 84.600-000 – União da Vitória/PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos locais de execução**

As atividades constantes na execução do objeto deste acordo de cooperação serão executadas junto ao Hospital Veterinário da **Cooperante**, situada Rua Padre Saporiti, nº 785, Bairro Rocio, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA - Implementação do Acordo**

O presente **Acordo** e o seu implemento deverá contemplar, quanto às eventuais ações de pesquisa, os seguintes itens, dentre outros:

- I. metodologia a ser utilizada nos experimentos;
- II. toda a infra-estrutura do Hospital Veterinário;
- III. quantidade e perfil profissional dos recursos humanos a serem alocados por ambas as entidades;

**CLÁUSULA QUINTA – Obrigações Comuns às Partícipes**

As **Partícipes** comprometem-se em relação às seguintes obrigações comuns:

- a) Abster-se de utilizar o nome da outra **Partícipe** para fins promocionais ou comerciais sem sua prévia autorização, por escrito, na forma da legislação aplicável;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos ao patrimônio da outra **Partícipe**, quando da execução deste **Acordo**;
- c) Colaborar na disponibilização da infra-estrutura que se fizer necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, tais como espaço físico, equipamentos, mão-de-obra e demais recursos técnicos e administrativos, conforme o necessário;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratados, na execução de qualquer atividade pertinente a este **Acordo**.

**CLÁUSULA SEXTA – Confidencialidade e sigilo**

As **Partícipes**, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades das quais venham a ter conhecimento



CONFERE COM O ORIGINAL  
09/10/2019  
ASSINATURA



ou acesso em razão do cumprimento do presente **Acordo** ou das quais tenha conhecimento em razão das negociações para o mesmo, ou lhe tenham sido repassadas pela outra **Partícipe**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra **Partícipe**, responsabilizando-se, em caso de descumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As obrigações assumidas nesta Cláusula serão válidas por todo o período contratual e subsistirão por prazo indeterminado à rescisão ou término do presente **Acordo**, por qualquer motivo, alcançando as **Partícipes**, seus representantes e sucessores a qualquer título.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual as **Partícipes** possam demonstrar que:

- a) Na ocasião de sua divulgação já era de domínio público;
- b) Após a revelação, foi publicada ou tornou-se de outra forma de domínio público, por motivo não relacionado com eventual falha no recebimento da informação;
- c) Estava legalmente em sua posse na ocasião em que houve a divulgação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Publicidade

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, faculta-se às **Partícipes** mencionarem a natureza e a característica desta cooperação em informes institucionais ou de natureza técnico-científica, sempre fazendo menção à outra **Partícipe**.

#### CLÁUSULA OITAVA – Propriedade Intelectual

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processos ou produtos, privilegiável ou não, gerados em decorrência deste **Acordo**, pertencerão às **Partícipes** na proporção do aporte inventivo de cada uma.

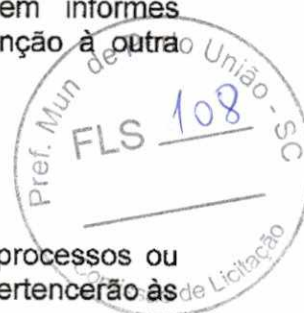
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso específico de cotitularidade, as **Partícipes** se comprometem expressamente a firmar Termo específico, regulamentando-se a participação de cada qual nos resultados da exploração dos ativos intangíveis.

#### CLÁUSULA NONA - Custos Financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as **Partícipes** em decorrência do presente **Acordo**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** caberá ao **ISPAE** o reembolso de despesas de materiais à **Cooperante**, quando necessários ao desenvolvimento daquelas atividades que demandem a utilização de insumos próprios a execução objeto deste acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Vigência



CONFERE COM O ORIGINAL

09/10/2018

ASSINATURA

O presente **Acordo** terá vigência até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de Termo Aditivo firmado pelas **Partícipes**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a **Partícipe** prejudicada rescindir o presente **Acordo**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos advindos do seu descumprimento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Denúncia

Qualquer das **Partícipes** poderá extinguir o presente **Acordo**, quando bem lhe convier, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito de, no mínimo, 90 (noventa) dias.


#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

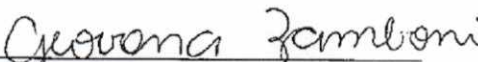
Para solução de quaisquer controvérsias oriundas deste **Acordo**, as **Partícipes** elegem o Foro da Comarca de União da Vitória – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Estando assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

União da Vitória, PR, 02 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO PARANENSE DE ALTOS  
ESTUDOS – ISPAE  
Dagmar Rhinow – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR  
VALE DO IGUAÇU S.A - UNIGUAÇU  
Gestor Financeiro

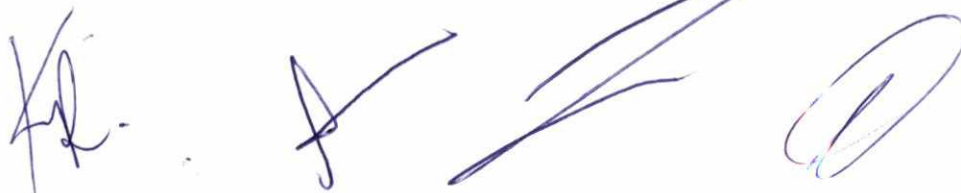
  
\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
CPF nº 090.988.979-16

  
\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
CPF nº 597.855.199-89



CONFERE COM O ORIGINAL

09/30/2017  
  
ASSINATURA





ORIGINAL

ORIGINAL  
CONFERENCE COPY

**B)PREGÃO N° 133/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**

**ENVELOPE N° 02- Documentação**

**RAZÃO SOCIAL: ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS**

**CNPJ: 06.087.672/0001-62**

**ENDEREÇO: Rua Padre Saporitti, n° 680, Bairro Rocio – União da Vitória-PR-**

**CEP 84.600-000**

**TELEFONE/E-MAIL: 42 3522 6192/financeiro\_andre@uniguacu.edu.br**

União -05-Out-2019-08:40-013865-1/2





**Edital de Pregão Presencial Nº 133**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 09/10/2019, as 09:20:37, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOIEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO.  
MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 012.  
MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 042, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 133 destinado a A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

195096 ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU

CNPJ: 06.087.672/0001-62

**LOTE 1**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
195096	ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU	Sim	0,0000	35.590,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
158601	Felino Macho	25,000
58602	Canino Macho até 10 Kg	100,000
158603	Canino Macho 10,1 - 20 Kg	30,000
158604	Canino Macho 20,1 - 30 Kg	10,000
158605	Canino Macho 30,1 - 40 Kg	10,000
158606	Canino Macho 40,1 - 50 Kg	10,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU	35.590,0000	

O licitante ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU pelo valor de R\$ 35.590,0000 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

**LOTE 2**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
195096	ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU	Sim	0,0000	64.012,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
158607	Felina Fêmea	19,000
158608	Canina Fêmea até 10 Kg	150,000
158609	Canina Fêmea 10,1 - 20 Kg	45,000
158610	Canina Fêmea 20,1 - 30 Kg	8,000
158611	Canina Fêmea 30,1 - 40 Kg	8,000
158612	Canina Fêmea 40,1 - 50 Kg	8,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU	64.012,0000	

O licitante ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU pelo valor de R\$ 64.012,0000 (sessenta e quatro mil e doze reais).



**Edital de Pregão Presencial N° 133**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**LOTE 3**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
195096	ISPAAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU	Sim	0,0000	20.473,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
158613	Felina Fêmea	6,000
158614	Canina Fêmea até 10 Kg	50,000
158615	Canina Fêmea 10,1 - 20 Kg	15,000
158616	Canina Fêmea 20,1 - 30 Kg	2,000
158617	Canina Fêmea 30,1 - 40 Kg	2,000
158618	Canina Fêmea 40,1 - 50 Kg	2,000

N° do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ISPAAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU	20.473,0000	

O licitante ISPAAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ISPAAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTU pelo valor de R\$ 20.473,0000 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais).

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA ISPAAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA N° 01. EM SEGUIDA DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES FINALIZANDO A FASE DE LANCES A EMPRESA ISPAAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS FOI DECLARADA VENCEDORA NOS LOTES OFERTADOS. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE N° 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO E PELA ADVOGADA, SENHORA JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU O ALVARÁ SANITÁRIO COM A INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE INCORRETA, CONFORME EXIGIDO NO ITEM 6.4, LETRA "A", POR TRATAR-SE DE ÚNICA EMPRESA, ABRE-SE O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONFORME ARTIGO 48, PARÁGRAFO 3º PARA A EMPRESA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:22 horas do dia 9 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT ..... Pregoeiro

VAIÀ NALON DOS SANTOS ..... SECRETÁRIA

ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI ..... MEMBRO

RUAN GUILHERME WOLF ..... SUPLENTE

RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN ..... SUPLENTE

ELISABETE DA ROCHA ..... MEMBRO

CÁSSIA NALON CONTE ..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO ESTEVÃO SEBEN ..... Representante

ANDRÉ LUIZ PRONER ..... Representante

KAMILA RISSIOLI ..... Representante





Ao PREGOEIRO(A) da Prefeitura Municipal de Porto União  
PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2019 –PROCESSO Nº 185/2019

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social: INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE	
CNPJ n.º: 06.087.672/0001-62	Optante pelo Simples? (Sim/Não) - Não
Endereço: Rua Padre Saporiti, 680	
Bairro: Bairro Rocio	Cidade: União da Vitória
CEP: 84600-000	E-mail: financeiro_andre@uniguacu.edu.br
Telefone: 42-3522-6192	Fax:
Banco: Caixa Econômica Federal (104)	Conta Bancária: 1619-2
Nome e n.º da Agência: 0407	Inscrição Estadual: Isenta

Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE, vem à respeitável presença de Vossas Excelências, apresentar os documentos abaixo relacionados, em referência à Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial do dia 9 de Outubro de 2019.

- 1) Cópia autenticada de Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Nota Técnica nº 004/2018, emitida pela Prefeitura Municipal de União da Vitória;

Termos em que pede deferimento.

União da Vitória, 10 de outubro de 2019.

  
ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
DAGMAR RHINOW  
RG: 3.211.924-7  
CPF: 539.834.329-72





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária – Pessoa Jurídica

NOTA TÉCNICA N.º 004/2018

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS, Inscrição Municipal N.º 10362, CNPJ n.º 06.087.672/0001-62, com endereço na Rua Padre Saporit n.º 680, Anexo a Uniguaçu, Rio D'Areia, está dispensado da Licença Sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código CNAE Descrição da Atividade (Subclasse CNAE):

8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual n.º 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

União da Vitória, 08 de Outubro de 2019.

HERLI DANIEL DA SILVA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA





Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação <small>classe</small> <input type="text" value="CNAE-Subclasses 2.3"/>	<input type="button" value="buscar"/> <input type="button" value="todas as seções"/>

#### Hierarquia

Seção: **P EDUCAÇÃO**

Divisão: **85 EDUCAÇÃO**

Grupo: **85.3 Educação superior**

Classe: **85.33-3 Educação superior - pós-graduação e extensão**

Subclasse: **8533-3/00 Educação superior - pós graduação e extensão**



#### Notas Explicativas:

##### Esta subclasse compreende:

- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de pós-graduação e/ou cursos de extensão abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino

##### Esta subclasse compreende também:

- as instituições de educação superior que oferecem cursos seqüenciais, cursos por campo de saber (áreas de conhecimento) de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino

##### Esta subclasse não compreende:

- as instituições de educação superior que oferecem exclusivamente cursos de graduação (**8531-7/00**)
- as instituições de educação superior que oferecem cursos de graduação e pós-graduação (**8532-5/00**)

#### Lista de Descritores

Registros encontrados: 7

Mostrar 10  registros por página

Código	Descrição
<b>8533-3/00</b>	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO
<b>8533-3/00</b>	CURSO MBA
<b>8533-3/00</b>	EDUCAÇÃO SUPERIOR - EXTENSÃO

Código	Descrição
<u>8533-3/00</u>	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
<u>8533-3/00</u>	ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO
<u>8533-3/00</u>	ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - EAD
<u>8533-3/00</u>	ENSINO MILITAR DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Anterior **1** Próximo

© 2019 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





PROCESSO Nº: 33910.010014/2018-65

**NOTA TÉCNICA Nº 4/2018/GEHAE/GGAME/DIRAD-DIOPE/DIOPE**

INTERESSADO: AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR- ANS



Trata-se de nota técnica sobre aspectos de “Governança Corporativa na Saúde Suplementar”, em prosseguimento aos estudos e discussões em andamento na DIOPE descritos na Nota Técnica nº /2018/GEHAE/DIRAD-DIOPE/DIOPE (6254203).

Conforme já exposto ao longo da referida nota técnica, o assunto é amplo e engloba diversos aspectos da gestão de qualquer empresa ou entidade. Não por acaso o referido tema está inserido no contexto da agenda regulatória 2016/2018 da ANS, sob responsabilidade da DIOPE.

De fato, as boas práticas de governança corporativa têm grande importância para o fortalecimento da gestão das operadoras e proteção adequada dos interesses dos beneficiários e prestadores de serviços de assistência à saúde e, conseqüentemente, para a própria continuidade das operações de planos de saúde.

Como observado anteriormente, as exigências regulatórias vigentes já induzem, em algum grau, a gestão mais cuidadosa das operadoras ao estabelecer obrigatoriedade de constituição de garantias financeiras e observância a normas padronizadas de contabilidade, bem como a necessidade de cumprimento de outros requisitos normativos como autorização de funcionamento, elegibilidade de administradores, ouvidoria, dentre outros requisitos normativos.

Apesar da regulação induzir uma gestão mais prudente, após análise de 119 relatórios finais da comissão de inquéritos da ANS, concluídos entre 2012 e 2018, verificou-se que todos os casos apontam dentre as motivações que culminaram com a liquidação dessas empresas problemas de gestão. Além disso, foram apontados em mais de 98% dos casos questões relacionadas à falta de confiabilidade nas informações fornecidas pelas ex-operadoras e em 82,2% dos casos também foram apontadas deficiências nos controles internos[1].

Tal evidência, aliada às conclusões do “Relatório das respostas ao questionário de riscos respondido por operadoras”[2] demonstram a necessidade da ANS de atentar para o risco de insolvência e descontinuidade de operações de planos de saúde em função da baixa capacidade de gestão de algumas operadoras para suportar os riscos a que estão expostas.

A atenção aos aspectos de governança corporativa para fins de preservação da solvência de entidades reguladas, com especial foco em controles internos e gestão de riscos, também consta como uma das principais recomendações da IAIS (Associação Internacional de Supervisores de Seguros, em tradução para o português)[3], servindo de base para regulamentação de solvência em diversos países.

**I) Contribuições ao tema**



Com vistas a colher subsídios sobre o tema para fins de solvência, foram solicitadas contribuições, sugestões, críticas e observações ao setor nas reuniões da comissão permanente de solvência (CPS)[4] e em audiência pública ampla, realizada em 04 de maio de 2018.

### **Considerações sobre o tema encaminhadas no âmbito da CPS**

Convidados a contribuir com sugestões de práticas a serem verificadas, com respectiva forma de verificação, e possíveis incentivos regulatórios que pudessem ser concedidos para a regra de capital regulatório, em especial para aprovação de modelos próprios, foram apuradas contribuições de 4 entidades representativas (ABRAMGE, UNIMED, FENASAÚDE e SINOG), conforme resumidas no item 10 do "Relatório de Análise de Impacto Regulatório" anexo à presente nota técnica.

### **Considerações sobre o tema no âmbito da Audiência Pública**

A audiência pública realizada em 04 de maio de 2018 contou com boa presença de operadoras, profissionais do setor e entidades representativas que apresentaram 55 manifestações, de 21 participantes.

Todas as manifestações foram comentadas ou respondidas pelos servidores que compunham a mesa, no limite das competências regimentais da DIOPE, com vistas ao esclarecimento do público presente, ainda que não possuíssem pertinência com o tema da audiência.

Todos os documentos disponibilizados antes da audiência pública, a apresentação realizada, o áudio e o Relatório de Audiência Pública (6999475) com as manifestações dos participantes e da ANS encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), em "Participação da Sociedade", no item "Audiências Públicas" e foram consideradas no item 10 "Relatório de Análise de Impacto Regulatório" anexo à presente nota técnica.

### **II) A importância das práticas de gestão de riscos e controles internos frente à exigência de capital regulatório baseado nos riscos**

A perspectiva de migração da atual regra de capital de Margem de Solvência para uma abordagem mais sensível aos riscos das operadoras pode influenciar decisivamente na organização e funcionamento das operadoras.

### **A regra de capital em discussão na Comissão Permanente de Solvência**

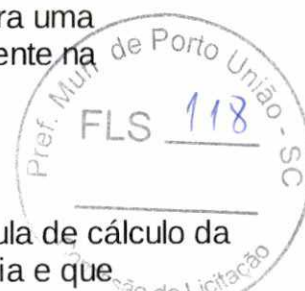
A migração do regime de solvência, em andamento, envolve a alteração da fórmula de cálculo da exigência de capital regulatório (conhecida atualmente como margem de solvência e que encontra-se em uma escala crescente e gradual de exigência que finda em dez/2022 para a maior parte das operadoras) de uma abordagem baseada no cálculo de fatores simples para uma abordagem que contempla os fatores de exposição aos principais riscos financeiros que afetam as operadoras.

Conforme as diretrizes em estudo pela ANS, a nova regra de capital deve estabelecer diferentes fatores para cálculo de exigência de capital para cada risco, considerando os riscos de subscrição, de mercado, de crédito, legal e operacional[5].

Dentro do planejamento fixado na Comissão Permanente de Solvência, o primeiro fator de capital a ser determinado refere-se ao risco de subscrição – que, acredita-se, seja o mais relevante - com previsão de divulgação ao setor ainda para 2018.

Posteriormente deve ser estabelecido planejamento para cálculo e divulgação dos demais fatores de capital até 2022 – prazo final estabelecido na regulamentação vigente para observância integral da regra de margem de solvência.

A partir da observação da experiência de outros reguladores nacionais e internacionais, há um





consenso especial sobre os desafios da determinação de fatores de capital para os riscos operacionais face a escassez ou ausência de bases de dados que atribuam perdas financeiras a aspectos relacionados a falhas de sistemas, processos e pessoas. Em geral, os reguladores estabelecem um fator de capital mínimo e requisitam que os entes regulados construam bases de dados de perdas operacionais como forma de aperfeiçoamento desse fator.

Neste contexto de dificuldade de quantificação de riscos, uma das recomendações da Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS, sigla em inglês) é de que sejam utilizadas abordagens de avaliação de riscos mais qualitativas com a implementação de controles necessários para gerir esses riscos e assegurar que tais avaliações sejam confiáveis e considerem eventos que possam resultar em elevados custos operacionais[6].

Sob esse prisma, nota-se essencial que desde já as operadoras apropriem-se de conceitos e práticas de gestão de riscos e controles referentes aos seus processos internos para gestão prudente de suas atividades independentemente da regra de capital regulatório a ser estabelecido pela ANS.

### **A utilização de modelos próprios como instrumentos de gestão da operadora**

Em um cenário de capital baseado em risco, as operadoras que possuam práticas de gestão de risco mais maduras poderão comparar a exigência de capital regulatório com a sua efetiva necessidade de capitalização frente aos riscos assumidos.

O dimensionamento da necessidade de capitalização poderá ser feito por meio de desenvolvimento de modelos próprios a serem utilizados na gestão de riscos da operadora e que podem, por sua vez, vir a substituir total ou parcialmente a exigência de capital regulatório.

Embora a ANS já possibilite a utilização de modelos próprios de capital baseado em risco em substituição à regra de margem de solvência, conforme IN/DIOPE nº 14, de 2007, até a presente data não há operadoras que tenham aprovado algum modelo conforme as diretrizes regulamentadas.

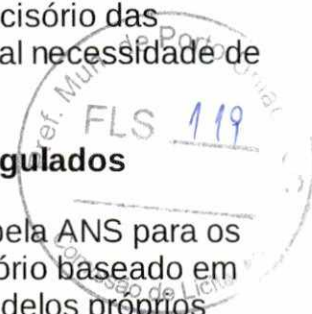
Entende-se que a ausência de modelos próprios de capital aprovados pela ANS se explica pelo fato de que o desenvolvimento do modelo exigido na regulamentação decorre do amadurecimento de um sistema de gestão de riscos que permita a entidade a quantificar adequadamente a sua exposição aos riscos, em um determinado nível de confiança, com a utilização da experiência de sua gestão e de dados consistentes.

Desta forma, dado que o diagnóstico inicial da DIOPE é de que uma grande parte das operadoras que atuam no setor se encontra em um nível inicial de maturidade de seus processos de gestão de riscos e controles internos, o seu amadurecimento facilitaria também o desenvolvimento de modelos próprios pelas operadoras.

Além disso, o próprio aumento gradual da exigência de capital decorrente do escalonamento para constituição da margem de solvência, também deverá influenciar o processo decisório das operadoras em favor do desenvolvimento de modelos que busquem avaliar a real necessidade de capitalização frente à exigência de capital regulatório.

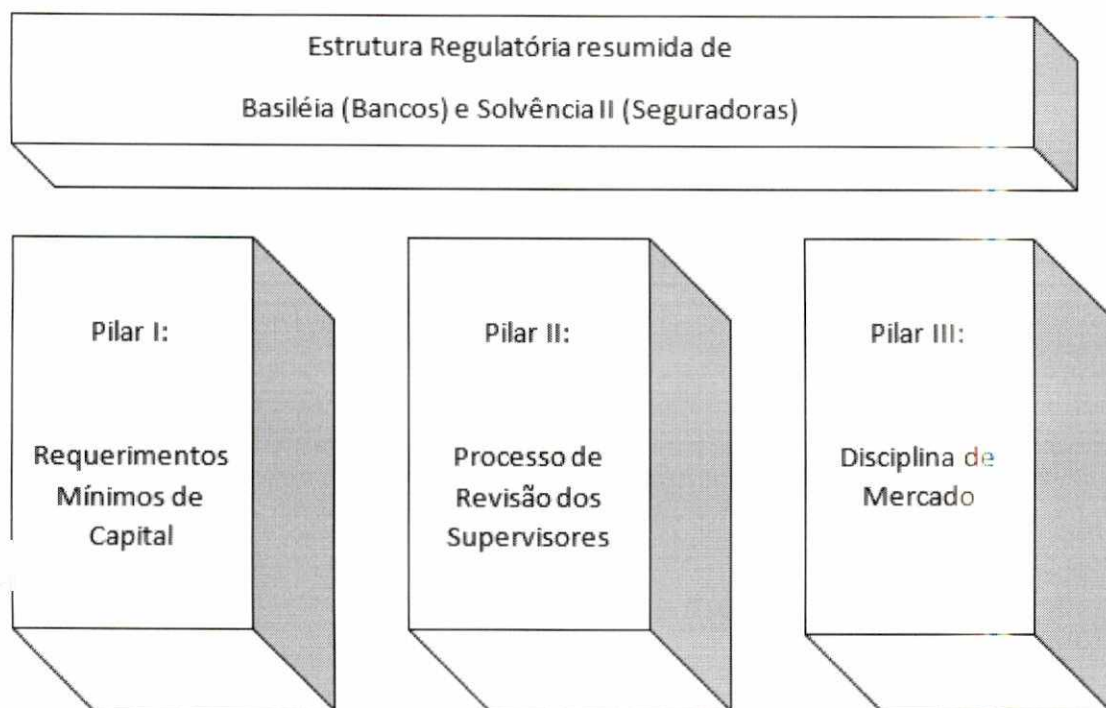
### **Experiência com implementação da regra de capital em outros setores regulados**

É importante destacar que o contexto regulatório que vem sendo desenvolvido pela ANS para os aspectos de solvência na saúde suplementar - com exigência de capital regulatório baseado em fatores que englobam os principais riscos e a possibilidade de utilização de modelos próprios desenvolvidos pelos regulados - converge com as principais iniciativas de regulação de solvência observados no setor segurador (em especial o "Solvência II" observado na Europa e incorporado em grande parte no Brasil pela SUSEP) e bancário (no qual o "Novo Acordo de Basiléia ou Basiléia II" se tornou referência para todos os reguladores de bancos em mercados ativos internacionalmente, incluindo o BACEN).





Embora possuam origens distintas, os dois movimentos convergem no incentivo às melhores práticas de gestão de risco, transparência e fortalecimento da solvência das instituições reguladas e são estruturados a partir de três pilares básicos de regulação:



Fonte: elaborado pelo autor a partir de resumo das estruturas regulatórias decorrentes dos acordos de Basileia e Solvência II.



- O primeiro pilar trata dos requerimentos mínimos de capital. Tanto o Solvência II quanto os acordos de Basileia, fundamentam-se em uma abordagem sensível ao risco das instituições (crédito, mercado e operacional), acrescentando o risco de subscrição especificamente para o mercado segurador;
- O segundo pilar trata de aspectos qualitativos da supervisão prudencial dos bancos e seguradoras, estabelecendo a necessidade de revisão dos processos relacionados aos controles internos e de gestão de riscos dos regulados; e
- O terceiro pilar trata da disciplina de mercado por meio da ampliação da transparência das operações dos bancos e seguradoras e harmonização das regras contábeis. Os aspectos recomendados por este pilar devem estar alinhados às medidas compreendidas nos demais pilares.

Tanto os acordos de Basileia quanto o Solvência II influenciaram diretamente a regulamentação vigente no Brasil, respectivamente, para bancos e seguradoras, nos quais há determinação explícita de estruturas de controles internos e gestão de riscos e obrigatoriedade de avaliação de seus processos por meio de auditoria externa cujos resultados devem ser encaminhados ao regulador.

No caso do setor bancário, em função da crise financeira de 2008, foram estabelecidos ainda novos padrões de segurança e controle das instituições financeiras, o chamado Basileia III, que reforçou ainda mais a necessidade de capitalização dos bancos por conta do risco de crédito ao qual estavam expostos.

A natureza, escala e complexidade dos riscos das operações na saúde suplementar diferem significativamente dos outros setores regulados. A experiência regulatória nacional e internacional no tema serve como uma referência marcante sobre a importância dos processos de gestão de riscos e controles internos para o fortalecimento de solvência das instituições reguladas em um ambiente de requerimento de capital baseado em risco.



Mais do que isso, no contexto da saúde suplementar, no qual se observa grande heterogeneidade de estruturas societárias de entidades reguladas e uma regulamentação generalista que visa alcançar praticamente todas as operadoras com vistas a respeitar suas características específicas[7], o estabelecimento de normativos com requisitos essenciais acerca de práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, alinhada às exigências de capital baseado em riscos, tende a ser norteador da atuação das operadoras no novo regime de solvência não só para atendimento à nova regra de capital, mas também para a forma dos gestores das operadoras conduzirem as atividades das entidades.

### III) A proposta de regulamentação de aspectos de governança, com foco em gestão de riscos e controles internos

Considerando as observações até aqui expostas, o disposto na Nota Técnica nº 2/2018/GEHAE/DIRAD-DIOPE/DIOPE, e as contribuições apresentadas pelo setor ao tema, a equipe da DIOPE empreendeu esforços para formulação de proposta de normativo sobre aspectos de governança das operadoras que contemplem a heterogeneidade do setor e seu atual estágio de maturidade, conforme "Relatório de Análise de Impacto Regulatório" anexo à presente nota técnica.

A seguir descrevemos as principais diretrizes que guiaram a proposta apresentada:

#### 1) Diretriz geral de princípios a serem observados por todas as operadoras

Entendeu-se que a norma não deve estabelecer uma estrutura única a ser seguida por todas as operadoras, privilegiando o estabelecimento de diretrizes e princípios formais a serem seguidos na adoção de boas práticas de governança no setor.

Tal abordagem permite maior isonomia e contribui com a divulgação de conceitos essenciais que devem nortear o desenvolvimento das práticas nas diferentes formas de organização das operadoras que atuam no setor, independentemente do grau de maturidade das práticas e estruturas já existentes.

#### 2) Foco em práticas de gestão de riscos e controles internos

Conforme referenciado nos estudos expostos, as práticas de gestão de riscos e controles internos são elementos da governança das empresas fortemente relacionados à solvência das entidades que contribuem para mitigar os riscos de insolvência e de descontinuidade das operações de planos de saúde em função da baixa capacidade de gestão de operadoras para suportar os riscos a que estão expostas.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das práticas de gestão da operadora e a perspectiva de alteração da regra de capital, foram definidas práticas mínimas que devem ser consideradas como essenciais para gestão da operadora com vistas à preservação da sua solvência no âmbito da gestão de riscos de subscrição, de crédito, de mercado, legal e operacional[8].

A experiência acumulada pela DIOPE com monitoramento econômico-financeiro das operadoras orientou a definição das práticas consideradas essenciais que devem ser observadas pelos administradores de todas as operadoras, independentemente da natureza jurídica assumida pela entidade e englobam:

- Tratamento das recomendações de correção e melhoria de controles feitas pela ANS, por profissionais que já atuam na entidade em função de outras exigências regulatórias (como é o caso de auditores externos e atuários, por exemplo) ou por estruturas internas já existentes;
- Avaliação periódica da situação econômico-financeira da operadora e sua conformidade com as regras de solvência;





- Monitoramento periódico de processos internos que devem ser considerados na gestão de riscos das operadoras, independentemente da existência de uma estrutura interna para tal atividade.

### 3) Estruturas e práticas para operadoras que desenvolvam modelos próprios de capital

Considerando o entendimento de que o desenvolvimento e utilização de modelos próprios decorrem de estruturas mais desenvolvidas de gestão de riscos e governança, estabeleceu-se ainda requisitos de estrutura de governança para empresas que possuam modelos próprios que venham a substituir a exigência de capital regulatório.

Para a definição dessas estruturas buscou-se alinhamento com as recomendações constantes da ISO 31000 e de instituições que tratam do tema, como o IAIS e Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), além de convergência com o arcabouço regulatório existente em outros setores regulados.

### 4) Possibilidade de redução dos fatores de capital para operadoras que comprovarem aderência aos requisitos propostos

Com vistas a incentivar a observância das práticas mínimas propostas no normativo, aquelas operadoras que comprovarem o cumprimento de todos os requisitos poderão fazer jus à redução de fatores de capital que serão estabelecidos na nova regra de capital.

Importante destacar que a comprovação do cumprimento dos requisitos propostos por uma operadora, em última análise, demonstraria alinhamento das práticas de gestão da operadora com os requisitos considerados essenciais DIOPE para uma gestão prudencial em qualquer modalidade que ela esteja classificada no setor, o que justificaria sua diferenciação em relação às demais operadoras para fins de regra de capital.

Tal abordagem além de ser semelhante à utilizada pela própria ANS em outros normativos, como a de livre movimentação de ativos garantidores, por exemplo, encontra semelhança com a abordagem adotada pela SUSEP para seguradoras que demonstram àquela autarquia a implementação integral da estrutura de Gestão de Riscos exigida.

### 5) Forma de verificação de cumprimento de requisitos mínimos

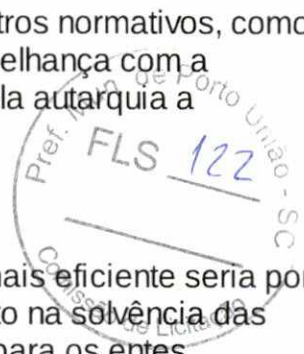
Conforme análise de impacto anexa, verificou-se que a opção regulatória mais eficiente seria por meio de auditoria independente dado é a única que demonstrou alto impacto na solvência das operadoras, facilidade de implementação, custos medianos para a ANS e para os entes regulados e permite que seja adotada a redução de capital baseado em risco para operadoras.

Essa abordagem converge para práticas já adotadas em outros setores regulados como aqueles supervisionados pela SUSEP e CVM, e alinha-se com alguns pleitos feitos por representantes do setor em favor da convergência regulatória e minimização de impactos.

Com vistas a reduzir ao máximo possível impacto para as áreas técnicas da DIOPE por conta de análises adicionais das constatações feitas na verificação, o instrumento escolhido para comunicação à ANS foi um relatório de Procedimentos Previamente Acordados (PPA) com roteiro pré-estabelecido e detalhado a ser seguido pelo auditor independente.

Segundo o relatório proposto, eventual inobservância dos requisitos a serem verificados, devem ser apontados e justificados pela administração da operadora, permitindo não só a comprovação de cumprimento dos requisitos, mas também a avaliação do nível de aderência das operadoras às práticas estabelecidas no normativo.

A partir de 2023 – ou seja, assim que a nova regra de capital entrar em vigor para todos os principais riscos – o relatório de auditoria deverá ser enviado por todas as operadoras em uma abordagem semelhante àquela existente na CVM[9], em que há exigência de encaminhamento de





informação periódica sobre a adesão às boas práticas de governança corporativa na forma "pratique ou explique", isto é, ao não adotar uma prática, a entidade explica suas razões.

Esta exigência permitirá verificação mais precisa do nível de maturidade da governança, controles internos e gestão de riscos nas operadoras, para fins de solvência, e maior compreensão das dificuldades enfrentadas por elas para se adequarem às práticas estabelecidas, fornecendo subsídios para futuro aperfeiçoamento do arcabouço regulatório da ANS.

#### IV) Considerações finais

Conforme demonstrado, a proposta de normativo aqui apresentada contou com diversas etapas de estudos, discussões e participação social, envolvendo extensa lista de referências sobre o tema e seus desdobramentos para fins de solvência.

Para preenchimento dos requisitos necessários para prosseguimento dos trâmites do processo administrativo conforme preconizado pela Resolução Administrativa - RA nº 49, de 2012, destacamos:

a) Sumário Executivo de Impacto Regulatório: constante dos autos (6999490);

b) Exposição de Motivos: sugere-se a adoção da Nota Técnica nº 2/2018/GEHAE/DIRAD-DIOPE/DIOPE (6254203), complementada pelo Relatório da Audiência Pública (6999475) e a presente nota técnica, e seus anexos, como exposição de motivos;

c) Minuta do Ato Normativo proposto: constante dos autos;

d) Despacho de encaminhamento do processo para a PROGE (assinado necessariamente pelo Diretor ou pelo Diretor Adjunto), indicando o responsável pelo acompanhamento do processo junto à PROGE: apostado após esta nota;

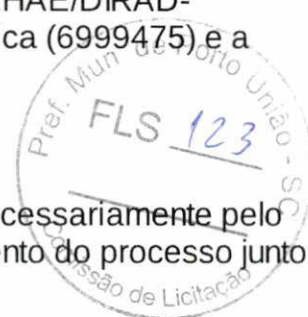
e) Justificativa e fundamentação da edição do ato normativo, de tal forma que possibilite a sua utilização como defesa em eventual arguição de ilegalidade ou inconstitucionalidade: os elementos constantes dos autos do presente processo administrativo apresentam ampla fundamentação para a edição do ato normativo proposto, com destaque para a competência legal da ANS apresentada no item 5 do Relatório de Análise de Impacto Regulatório anexo à presente nota;

f) Explicitação da razão de o ato proposto ser o melhor instrumento normativo para disciplinar a matéria: Entende-se que a RN proposta traz diretrizes gerais e orientações mínimas necessárias para desenvolvimento de boas práticas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, nas operadoras como resultado de diversos estudos e discussões realizadas pela ANS nos últimos anos acerca do tema, conforme elementos constantes dos autos do presente processo administrativo. A escolha da opção regulatória que embasou a norma foi analisada no Análise de Impacto Regulatório em anexo à presente nota;

g) Apontamento das normas legais e infralegais relacionadas com a matéria do ato normativo: A base legal consta do item 5 do Relatório de Análise de Impacto Regulatório anexo à presente nota identificada e, embora não seja proposta alteração em outros normativos infralegais, conforme apontado ao longo dos documentos, a matéria apresenta forte correlação com as iniciativas da ANS para aperfeiçoamento da regra de capital a ser observada pelas operadoras de planos de saúde;

h) Apontamento das normas afetadas ou revogadas pela proposição: não se identificam normas afetadas ou revogadas pela proposta de RN aqui apresentada;

i) Apresentação de quadro comparativo entre o texto atual e o texto proposto da minuta quando se tratar de alteração ou revogação de ato normativo existente: não se aplica;





j) Indicação de que não há aumento de despesas nas hipóteses de transformação ou qualquer tipo de redistribuição de cargos comissionados e comissionados técnicos da ANS, conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a ser confirmada pelo órgão competente integrante da estrutura da ANS (quando for o caso): exigência não aplicável, por não se tratar de norma que disponha sobre cargos;

k) Indicação da existência de prévia dotação orçamentária, quando a proposta demandar despesas: exigência não aplicável, porque a norma proposta não demandará despesas para a ANS que dependam de prévia dotação orçamentária, sendo as despesas relacionadas com a sua implementação absorvidas dentro das disponibilidades orçamentárias já existentes para recursos humanos;

l) Indicação da existência de impacto em sistemas de informação no âmbito da ANS: em princípio não se vislumbra impacto em sistemas de informação no âmbito da ANS;

m) Indicação acerca da urgência para publicação, quando for o caso: não se aplica;

n) Demais documentos que o órgão proponente julgar pertinentes para fundamentar a sua proposta, sejam esses em mídia ou não: estão à disposição no presente processo todos os estudos, documentos e referências relacionados ao tema que contribuirão direta ou indiretamente para construção do normativo em tela.

Face o exposto, entendemos que o presente processo de resolução normativa encontra-se apto para ser submetido à apreciação da DICOL, estando a última versão de minuta de RN sujeita ainda a aperfeiçoamento que as demais diretorias entendam cabível à luz das expectativas de outros impactos relacionados às suas respectivas competências.

---

[1] Levantamento realizado com base em relatórios disponibilizados pela Comissão de Inquérito (COINQ) da ANS à DIOPE (6997823).

[2] Relatório apresentado no âmbito das discussões da Comissão Permanente de Solvência (CPS) e disponibilizado no site da ANS: Seção Participação da Sociedade > Comitês e Comissões > CPS - Comissão Permanente de Solvência.

[3] A necessidade de estabelecimento de requisitos de gestão de riscos e controles internos pelos reguladores para fins de fortalecimento da solvência dos regulados consta de forma enfática de diversos princípios básicos recomendados pela IAIS, em especial, os *Insurance Core Principles* (ICP) 7, 8, 16 e 17 que podem ser consultados em [www.iaisweb.org](http://www.iaisweb.org).

[4] Instância criada pela Diretoria Colegiada da ANS, na 399ª reunião ordinária, para ampliação da discussão e dos estudos de alteração da regra de margem de solvência vigente até 2022. Todas as discussões e material de referência das reuniões da CPS podem ser acessadas no endereço eletrônico [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), em "Participação da Sociedade", no item "Comitês e Comissões" e abrangem primariamente: Identificação e quantificação dos riscos enfrentados pelas operadoras de planos de saúde; Cálculo do capital baseado nos riscos identificados; Governança e Transparência.

[5] Os riscos que serão objeto da nova exigência de capital regulatório em discussão na CPS estão definidos na IN/DIOPE nº 14, de 2007.

[6] Recomendação da IAIS em ICP 16 – Enterprise Risk Management for Solvency Purposes (Gestão de Riscos Corporativos para fins de Solvência, em tradução livre).

[7] Característica fundamental a ser observada pela ANS no exercício de suas competências, conforme § 2º, art. 3º da Lei nº 9.961, de 2000.





[8] A DIOPE buscou associar as práticas à gestão dos principais riscos associados, conforme a classificação a ser dada nos fatores da regra de capital regulatório e já existente na IN/DIOPE nº 14, de 2007, porém, há de se destacar que diversos riscos são correlacionados e uma prática pode estar associada a mais de um risco considerado. Assim, uma prática associada a gestão de riscos de mercado, por exemplo, pode também estar associada a gestão de riscos de crédito ou ao risco operacional, e assim por diante.

[9] A Instrução CVM nº 480, de 2009, estabelece entre seus requisitos o envio de informações de companhias abertas à CVM quanto à aderência da entidade ao Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (Anexo 29-A). Na informação à CVM, a companhia deve justificar justificativa sobre não adoção, ou adoção parcial, da prática recomendada no código.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Ghelman, Assessor de Planejamento da DIOPE**, em 04/06/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Oliveira Alves, Gerente de Habilitação e Estudos de Mercado**, em 04/06/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Jose Caetano Martins, Gerente da Assessoria Normativa**, em 04/06/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Brenha Rocha Serra, Diretor(a)-Adjunto(a) da DIOPE**, em 04/06/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6999519** e o código CRC **B5234EF5**.



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 133/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ÀS QUATORZE HORAS DO DIA QUINZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PARA A PRÁTICA DOS ATOS INERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 185/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ATO CONTINUO A COMISSÃO FAZ JUNTADA AO PROCESSO: a) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - PESSOA JURIDICA - NOTA TÉCNICA Nº 004/2018; b) IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE; ATO CONTINUO ESTA COMISSÃO ANALISOU OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE, TEM O SEGUINTE A CONSIDERAR: CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO CERTAME, VISA À CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONFORME ITEM 2.1 DO EDITAL; CONSIDERANDO O CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ, O QUAL CONSTA O CNAE 75.00-1-00 ATIVIDADES VETERINÁRIAS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CADASTRADAS NO CNPJ; CONSIDERANDO QUE O EDITAL, NO ITEM 6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ALÍNEA "A" EXIGE O ALVARÁ SANITÁRIO DA SEDE DA PROPONENTE; CONSIDERANDO QUE PROPONENTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - PESSOA JURIDICA - NOTA TÉCNICA Nº 004/2018, ONDE CONSTA O CNAE PRINCIPAL DA ENTIDADE 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO; CONSIDERANDO QUE NA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - PESSOA JURIDICA - NOTA TÉCNICA Nº 004/2018, NÃO CONSTA O CNAE 75.00-1-00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS; DIANTE DO ACIMA MENCIONADA, ESTA COMISSÃO SOLICITA PARECER JURÍDICO QUANTO A LEGALIDADE DO DOCUMENTO APRESENTADO "DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - PESSOA JURIDICA - NOTA TÉCNICA Nº 004/2018", SE A MESMA ATENDE O EXIGIDO NO EDITAL, UMA VEZ QUE O CNAE 75.00-1-00 "ATIVIDADES VETERINÁRIAS" CONSTANTE NA INSCRIÇÃO DO CNPJ NÃO CONSTA NA CITADA DECLARAÇÃO.

Porto União, 15 de Outubro de 2019

**COMISSÃO:**

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT ..... - Pregoeiro(a)  
VANESSA NALON DOS SANTOS ..... - SECRETÁRIA  
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI ..... - MEMBRO  
RUAN GUILHERME WOLF ..... - SUPLENTE  
RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN ..... - SUPLENTE  
ELISABETE DA ROCHA ..... - MEMBRO  
CÁSSIA NALON CONTE ..... - MEMBRO





Porto União, 16 de outubro de 2019.

**PARECER JURÍDICO Nº 314/2019**

**Interessado:** Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

**Assunto:** Pedido de parecer jurídico no processo licitatório 185/2019.

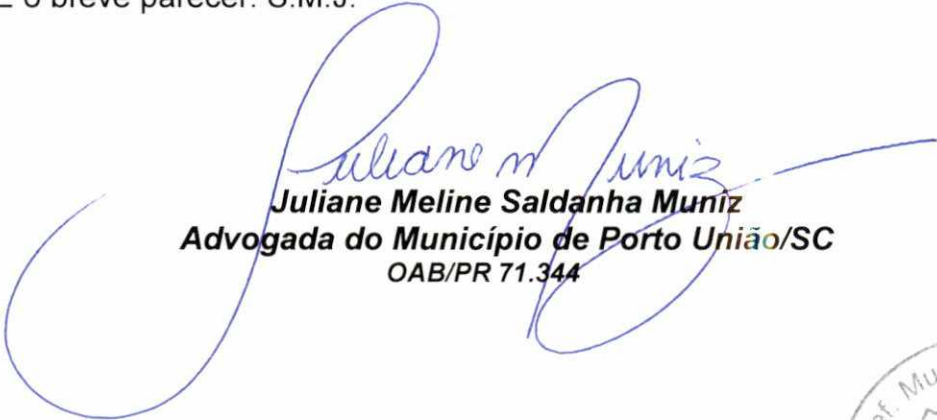
Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Na ata de reunião da comissão de licitação é solicitado parecer jurídico para que seja analisado a legalidade do documento apresentado “DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA- NOTA TÉCNICA Nº 004/2018”.

Consta no item 6.4 “a” do edital como qualificação técnica “ALVARÁ SANITÁRIO DA SEDE DO PROPONENTE”. O CNPJ da sede da proponente é o mesmo na declaração de licença sanitária.

Diante disso, é verificado que a declaração apresentada pela pessoa jurídica proponente é válido e está de acordo com o solicitado no edital no item 6.4 “a”, pois o mesmo não exige alvará sanitário compatível com a atividade específica.

É o breve parecer. S.M.J.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
**Advogada do Município de Porto União/SC**  
**OAB/PR 71.344**



CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 185/2019  
Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 140/2019 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ÀS QUATORZE HORAS E DEZ MINUTOS DO DIA DEZESSEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PARA A PRÁTICA DOS ATOS INERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 185/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ATO CONTINUO A COMISSÃO FAZ JUNTADA AO PROCESSO PARECER JURÍDICO Nº 314/2019, O QUAL VERIFICA QUE A DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE É VÁLIDO E ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADOS NO EDITAL NO ITEM 6.4 "a". DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL ESTÁ COMISSÃO DECIDE POR HABILITAR A PROPONENTE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE.

Porto União, 16 de Outubro de 2019

**COMISSÃO:**

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT	- .....	- Pregoeiro(a)
VANESSA NALON DOS SANTOS	- .....	- SECRETÁRIA
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI	- .....	- MEMBRO
RUAN GUILHERME WOLF	- .....	- SUPLENTE
RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN	- .....	- SUPLENTE
ELISABETE DA ROCHA	- .....	- MEMBRO
CÁSSIA NALON CONTE	- .....	- MEMBRO





CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 185/2019  
Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Processo Nr.: 185/2019
- b) Licitação Nr.: 133/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/10/2019
- e) Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

		(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 195096 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS	6	0,0000	35.590,00
Lote: 2	- 195096 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS	6	0,0000	64.012,00
Lote: 3	- 195096 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS	6	0,0000	20.473,00
<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>18</b>		<b>120.075,00</b>
<b>Total:</b>		<b>18</b>		<b>120.075,00</b>



Porto União, 24 de Outubro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 185/2019  
Data do Processo: 23/09/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 185/2019  
b ) Licitação Nr.: 133/2019-PR  
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d ) Data Homologação: 24/10/2019  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

					(em Reais R\$)
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:			Qtde de Itens	Media Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 195096 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS	6	0,0000	35.590,00	
Lote: 2	- 195096 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS	6	0,0000	64.012,00	
Lote: 3	- 195096 - ISPAE - INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS	6	0,0000	20.473,00	
<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>18</b>	<b>120.075,00</b>	
<b>Total:</b>			<b>18</b>	<b>120.075,00</b>	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (94)



ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.087.672/0001-62

**Razão Social:** SPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS

**Endereço:** RUA PADRE SAPORITI 717 / RIO DA AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR  
/ 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2019 a 10/11/2019

**Certificação Número:** 2019101202085109417746

Informação obtida em 24/10/2019 14:49:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

### CONTRATO 336/2019

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Padre Saporiti, N.º 680, Bairro Rocio, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3522-6192, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 06.087.672/0001-62, neste ato representada por sua Presidente Sra. Dagmar Rhinow, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 185/2019, na modalidade de Pregão Presencial 133/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação e serviços de REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, que serão executados conforme a requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 133/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ R\$ 120.075,00 (cento e vinte mil e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 336/2019**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Felino Macho	SERV	25	R\$ 114,00	R\$ 2.850,00
	2	Canino Macho até 10 Kg	SERV	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
	3	Canino Macho 10,1 - 20 Kg	SERV	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
	4	Canino Macho 20,1 - 30 Kg	SERV	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
	5	Canino Macho 30,1 - 40 Kg	SERV	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
	6	Canino Macho 40,1 - 50 Kg	SERV	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
2	7	Felina Fêmea	SERV	19	R\$ 219,00	R\$ 4.161,00
	8	Canina Fêmea até 10 Kg	SERV	150	R\$ 249,00	R\$ 37.350,00
	9	Canina Fêmea 10,1 - 20 Kg	SERV	45	R\$ 289,00	R\$ 13.005,00
	10	Canina Fêmea 20,1 - 30 Kg	SERV	8	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00
	11	Canina Fêmea 30,1 - 40 Kg	SERV	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
	12	Canina Fêmea 40,1 - 50 Kg	SERV	8	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00
3	13	Felina Fêmea	SERV	6	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
	14	Canina Fêmea até 10 Kg	SERV	50	R\$ 249,00	R\$ 12.450,00
	15	Canina Fêmea 10,1 - 20 Kg	SERV	15	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
	16	Canina Fêmea 20,1 - 30 Kg	SERV	2	R\$ 339,00	R\$ 678,00
	17	Canina Fêmea 30,1 - 40 Kg	SERV	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
	18	Canina Fêmea 40,1 - 50 Kg	SERV	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

## CONTRATO 336/2019

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos deverão ser prestados nas dependências da proponente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Administrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pelo, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento.



*[Handwritten signatures]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniaio.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniaio.sc.gov.br)

### CONTRATO 336/2019

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico.

**PARÁGRAFO NONO** - Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, a ser fornecido pela proponente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Todas despesas deverão estar incluídas no valor do procedimento, constantes do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→ Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0208 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Atividade 2022 – Manutenção Secretaria de Agricultura  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 94

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniaio.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniaio.sc.gov.br)

## CONTRATO 336/2019

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do serviço fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

## CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



*[Handwritten signatures]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
E mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@porto.uniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@porto.uniao.sc.gov.br)

## CONTRATO 336/2019

### CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



*[Handwritten signatures]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
 Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
 Fone: (0\*\*42) 3523-1155 – CNPJ: 83.102.541/0001-58  
 E mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 336/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 24 de outubro de 2019.

  
 Eliseu Mibach  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

  
 ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos  
 CONTRATADA

Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos  
 Prof. Degrnar Rhinow  
 Presidente

Testemunhas:  
 1ª \_\_\_\_\_  
 Assinatura e CPF  
**André Luiz Proner**  
 Gestor Financeiro  
 CPF: 720.938.209-78  
 Unidade de Ens. Sup. do Vale do Iguaçu S/A  
 CNPJ: 03.564.489/0001-12

2ª \_\_\_\_\_  
 Assinatura e CPF





Ao PREGOEIRO(A) da Prefeitura Municipal de Porto União  
PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2019 –PROCESSO Nº 185/2019

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social: INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS - ISPAE	
CNPJ n.º: 06.087.672/0001-62	Optante pelo Simples? (Sim/Não) - Não
Endereço: Rua Padre Saporiti, 680	
Bairro: Bairro Rocio	Cidade: União da Vitória
CEP: 84600-000	E-mail: financeiro_andre@uniguacu.edu.br
Telefone: 42-3522-6192	Fax:
Banco: Caixa Econômica Federal (104)	Conta Bancária: 1619-2
Nome e n.º da Agência: 0407	Inscrição Estadual: Isenta

Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE, vem à respeitável presença de Vossas Excelências, apresentar os documentos abaixo relacionados, em referência à Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial do dia 9 de Outubro de 2019.

1) Contrato de Prestação de Serviços 336/2019 assinado pela Contratada;

Termos em que pede deferimento.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.



ISPAE INSTITUTO SUL PARANAENSE DE ALTOS ESTUDOS  
DAGMAR RHINOW  
RG: 3.211.924-7  
CPF: 539.834.329-72



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2219208

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 053/2019 – EDUCAÇÃO.  
Pregão Presencial 026/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.  
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 130/2019**

Publicação Nº 2219214

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 178/2019.  
Pregão Presencial 130/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukelli LTDA – EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP e Mercado Koseira Ltda – EPP.  
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 133/2019**

Publicação Nº 2219216

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 185/2019.  
Pregão Presencial 133/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.  
Porto União SC, 24 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 136/2019**

Publicação Nº 2219227

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 190/2019.  
Pregão Presencial 136/2019.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa TCA Transformações Veiculares Ltda  
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2219233

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços.  
Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.  
Termo de Homologação  
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, GRANDO PNEUS LTDA e VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA.  
Porto União SC, 23 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.



Prefeito Municipal.  
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 334/2019**

Publicação Nº 2219212

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 334/2019.  
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – EPP.  
Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha, material de higiene e limpeza para o centro de atenção psicossocial – CAPS.  
Valor: R\$ 11.024,70 (onze mil, vinte e quatro reais e setenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 130/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Mercado Kosera Ltda – EPP.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 336/2019**

Publicação Nº 2219215

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 336/2019.  
Partes: Município de Porto União e ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS  
Valor: R\$ 120.075,00 (cento e vinte mil e setenta e cinco centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Presencial 133/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 24 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO 337/2019**

Publicação Nº 2219186

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 337/2019.  
Partes: Município de Porto União e Adagil Climatização Eireli – EPP.  
Objeto: Aquisição e instalação de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, na sede da Prefeitura Municipal  
Valor: R\$ 13.230,00 (treze mil e duzentos e trinta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Dispensa de Licitação 011/2019, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 25 de outubro de 2019.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Adagil Climatização EIRELI – EPP.  
Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 142/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2219189

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato Aditivo 142/2019 – EDUCAÇÃO.  
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 101/2019 – EDUCAÇÃO.  
Partes: Município de Porto União e Imprensa Nacional.

